

02 REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

03 EDITORIAL

04 AGENDA NOTICIOSA

04 Aniversários:

04 Dia da Unidade Nacional de Trânsito

05 Dia do Comando Territorial de Beja

06 Dia do Comando Territorial de Vila Real

07 Notícias:

07 Dia de Nossa Senhora do Carmo

09 Apresentação de Equipamento de Proteção para Motociclistas da GNR

11 Compromisso de Honra do 51.º Curso de Formação de Guardas

13 Cerimónia de Condecoração dos Antigos Comandantes-Gerais da GNR

15 Jornada Mundial da Juventude - Mensagem do Bispo das Forças Armadas e Forças de Segurança

32 Mensagem do Comandante-Geral - Empenhamento na JMJ 2023

35 Cerimónia de Promoção ao Posto de Tenente-General

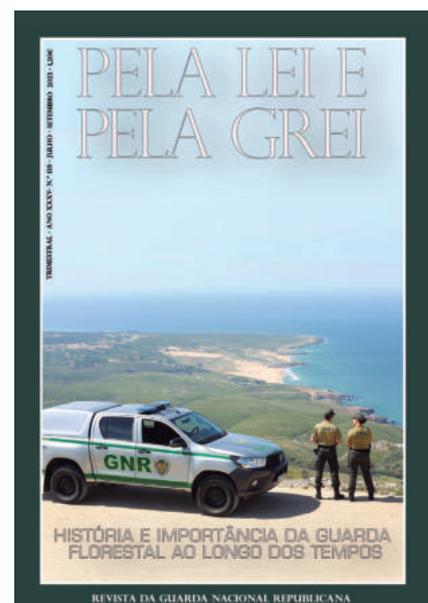
36 Cerimónia de Cessação de Funções do Comandante-Geral

37 Tomada de Posse do General Comandante-Geral

43 Tomada de Posse do 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana

44 TEMA DE CAPA

44 História e Importância da Guarda Florestal ao Longo dos Tempos.



História e Importância da Guarda Florestal ao Longo dos Tempos

Ficha Técnica

Proprietário:

Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo - 1200-092 Lisboa; Tel.: 213217354/294 - Fax 213217159;

NIPC: 600008878 **E-mail geral:** revista@gnr.pt;**Diretor:** Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, coronel de Administração Militar;**E-mail:** revista.direcao@gnr.pt **I Redação e Edição:**Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa **Redação:** Paulo Guedelha, primeiro-sargento de Cavalaria; Cláudio Alexandre, guarda-principal de Infantaria I **Serviços Administrativos:** António Lourenço, cabo-mor de Cavalaria; José Rasteiro, cabo de Infantaria I**Revisão Ortográfica:** Vasco Zacarias, cabo de Infantaria I **Fotografia:** Arquivo da Revista, Autores e Secção de Audiovisuais da GNR **I Execução Gráfica:** Núcleo de Apoio Gráfico GNR, Rua Padre Adriano Botelho, n.º 1, 1300-436 Alcântara.**I Tiragem:** 2.800 Exemplares. Depósito Legal N.º 26875/89. ISSN: 1645-9253. Preço Capa: € 1,20; Assinatura Anual: € 6,00; Ano XXXV - N.º 139 - julho - setembro de 2023. Publicação Trimestral. N.º de registo ERC 127790.**Estatuto Editorial:** Compete à Revista da Guarda veicular formação, informação e cultura a todos os militares e promover a divulgação da imagem e identidade institucional da Guarda.

Os artigos assinados manifestam a opinião dos seus autores e não necessariamente um ponto de vista oficial. No ano de 2012 entraram em vigor as normas constantes do Acordo Ortográfico. A Revista da Guarda, atendendo aos muitos artigos em carteira e às opções dos seus autores, vai progressivamente implementando

as novas normas, coexistindo as duas formas de escrita. Apelamos, por isso, à compreensão dos nossos leitores.

Referências Elogiosas

«Exmos. Senhores,
venho, pelo presente, expressar um profundo agradecimento em nome do meu pai Hilario Henriques (de 93 anos, com doença de Parkinson), bem como em nome de toda a família, pela inestimável ajuda prestada pelos vossos guardas, no passado dia 31/08/2023, aquando do desaparecimento do meu pai, durante mais de sete horas, no pinhal que circunda a aldeia de Mosteiro, do Concelho de Pedrogão Grande, que após uma queda, não conseguiu voltar a levantar-se.
Os nossos agradecimentos são extensivos ao Grupo de Intervenção Cinotécnico de Pombal, aos guardas dos Postos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e ainda, aos guardas de Pedrogão Grande, principalmente à comandante do Posto Territorial, sargento-ajudante Sandra Paula Alves Branco que, com a sua Fé, tenacidade e obstinação permitiu uma mais rápida localização do meu pai, onde eu enquanto filha, nunca imaginaria sequer procurar.
Em meu nome, agradeço ainda a todos o acompanhamento dado à minha mãe, antes da minha chegada. Jovens que seguem à risca o Lema das vossas forças, pela Lei e muito em especial, Pela Grei.
Gratos por tudo.
Hilario Henriques e família.»

«Venho, por este meio, agradecer/enaltecer à GNR, pela abordagem na A23 que o sargento-chefe Rui Pequeno, do Destacamento de Trânsito de Abrantes, teve para comigo.
O mesmo, no final do seu turno de serviço e quando regressava de Fátima, da preparação para a Semana da Juventude, ao verificar que me encontrava parado na berma da A23, junto ao km 21, e após questionar qual o motivo (rebitamento de pneus do atrelado), porque me encontrava imobilizado naquele local, de imediato se disponibilizou a ajudar. Colocada a viatura em segurança para os outros utentes, retiradas as rodas, deslocou-se comigo na viatura da GNR a Mação, onde realizei a troca de pneus e depois no local a respetiva montagem. Pelo sucedido e porque reconheço que denegrir a imagem de uma entidade (GNR) secular e dos seus militares que todos os dias dão a cara e a vida pelo comum cidadão é atualmente frequente e leviano... é da mais elementar justiça realçar este comportamento.
Estou ciente de que esta é uma das boas práticas que deve ser seguida, fazendo com que estes homens sejam vistos, não como força de repressão, mas como justos, corretos e próximos, quando temos momentos em que nos sentimos desesperados e abandonados, no meu caso, pela seguradora.
Agradeço que deem conhecimento deste meu elogio ao militar Rui Pequeno.
António Filipe Figueiredo Dias Freixo.»

«Exmos. Senhores,
na qualidade de cidadão, em meu nome, em nome dos meus familiares e especialmente do meu pai, que no dia 14 de julho de 2023 se sentiu perdido no espaço e na vida, mas que teve a felicidade de ter sido abordado, na Lota da Figueira da Foz, no momento certo e pelas pessoas mais adequadas, venho destacar e valorizar a relevância dos serviços prestados pelo cabo João Jordão, ao serviço do Destacamento do Controlo Costeiro. No correto desempenho das suas funções, demonstrou a sensibilidade exigível no tratamento pessoal com a vítima e familiares, capacidade de iniciativa na tomada da decisão mais correta e adequada, empenho e preocupação na resolução da situação crítica, assistência permanente e total disponibilidade. Estamos todos gratos pelo seu profissionalismo, merecedor de ser publicado, divulgado, sendo um exemplo para todos quantos exercem esta atividade e outras equiparadas.
Luís Paulo Gomes da Costa.»



A Revista do 3.º Trimestre de 2023 é dedicada à Guarda Florestal, lembrando-nos que as preocupações com a preservação do ambiente, e especificamente com os recursos florestais, remontam às origens da nossa nacionalidade, assistindo-se no decurso da história a várias medidas de incremento florestal. A Guarda Nacional Republicana é hoje a fiel depositária das tradições e do repositório da Guarda Florestal, parte integrante do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente da GNR (SEPNA/GNR). Os efectivos da carreira de Guarda-Florestal exercem funções na qualidade de órgãos de polícia criminal específicos nas vertentes que a legislação lhes confere, cujas funções e qualificações foram e são uma mais-valia na prossecução do serviço da Guarda em prol da protecção da natureza, do ambiente, da riqueza cinegética, piscícola e florestal, podendo-se afirmar que a sua integração no SEPNA ocorreu de uma forma que salvaguardou a coesão institucional, atingindo os objectivos desejados e gerando fortes sinergias, sendo os Guardas-Florestais merecedores de elevada confiança, realçando-se a sua contribuição diária, com a qualidade do seu trabalho, para uma Guarda cada vez

mais «humana, próxima e de confiança».

Nesta Revista, começamos por referir a cerimónia pública, que teve lugar no dia 18 de Julho, para a apresentação de novo equipamento de protecção destinado aos motociclistas da GNR, presidida por S. Exa. a Secretária de Estado da Protecção Civil, Dra. Patrícia Gaspar, contando, também, com a presença de S. Exa. o Secretário-Geral da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho. De seguida, noticiamos a cerimónia do Compromisso de Honra dos militares do 51.º Curso de Formação de Guardas, realizadas no Centro de Formação de Portalegre, em 19 de Julho, presidida por S. Exa. a Secretária de Estado da Administração Interna, Dra. Isabel Oneto, que contou com a presença de S. Exa. a Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Eng.ª Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, em que, perante o Estandarte Nacional, os 297 novos Guardas (265 homens e 32 mulheres) assumiram o seu Compromisso de Honra, marcando, dessa forma, o início da sua actividade profissional na Guarda Nacional Republicana.

Comunicamos, ainda, que, no dia 20 de Julho, a Guarda Nacional Republicana organizou uma cerimónia de condecoração dos seus antigos Comandantes-Gerais, com a medalha D. Nuno Álvares Pereira, que decorreu na Sala General Afonso Botelho, no Quartel do Carmo, em Lisboa.

Por último, pomos em evidência que no dia 4 de Setembro de 2023 tomou posse o primeiro Oficial General oriundo da GNR como seu Comandante-Geral, o que transformou o evento num momento único, passando a data a constituir um dia especial e histórico para a Guarda Nacional Republicana. Foi numa cerimónia realizada no Salão Nobre do Ministério da Administração Interna que S. Exa. o Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso tomou posse como Comandante-Geral da GNR, formalidade que foi presidida por S. Exa. o Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, que contou com a presença de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, Dr. José Luís Carneiro, que conferiu posse, e de S. Exa. a Ministra da Defesa, Professora Doutora Maria Helena Chaves Carreiras. Depois da cerimónia de tomada de posse no Ministério da Administração Interna, realizou-se no Quartel do Carmo a cerimónia militar em que o novo Comandante-Geral recebeu o Estandarte Nacional, acto simbólico que deu início ao seu comando. Terminamos, exortando à sua leitura, com um excerto da mensagem, no âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude, de S. Exa. Reverendíssima D. Rui Valério, Bispo das Forças Armadas e Forças de Segurança:

«Só a vossa colaboração, entrega e competente dedicação permite que a própria Jornada Mundial aconteça. De facto, apenas com a segurança garantida e com a ordem estabelecida, é possível realizar todas as dimensões e atividades inerentes ao próprio magno Encontro da Juventude. Um grande e infinito obrigado à Guarda Nacional Republicana que torna realmente possível tanto as Pré-Jornadas, como a segurança nas vias de comunicação, como as Jornadas... Sem a GNR, nada seria possível. Que Nossa Senhora do Carmo vos abençoe e proteja».

Quartel do Carmo, Lisboa, 23 de Outubro de 2023.

O Director da Revista

Carlos Manuel Pona Pinto Carreira

CM

Carlos Manuel Pona Pinto Carreira
Coronel

Aniversários

Dia da Unidade Nacional de Trânsito



Dia do Comando Territorial de Beja



PELA LEI E PELA GREI

Dia do Comando Territorial de Vila Real



Notícias

Dia de Nossa Senhora do Carmo

Em 13 de julho de 2023, realizou-se no Comando-Geral da GNR, em Lisboa, a celebração do Dia de Nossa Senhora do Carmo, padroeira da Guarda Nacional Republicana.

A cerimónia religiosa integrou uma Procissão e a celebração da Missa Solene na Igreja dos Mártires, em Lisboa, presidida por S. Exa. Reverendíssima D. Rui Manuel Sousa Valério, bispo castrense e capelão-chefe das Forças Armadas e das Forças de Segurança, conce-

lebrada pelo cônego Armando Duarte, prior da Basílica dos Mártires, e pelo capelão-chefe da GNR, contando ainda com a presença do comandante-geral da GNR, tenente-general José Manuel Lopes dos Santos Correia, oficiais generais, comandantes das unidades de Lisboa, diretores, chefes de serviço, oficiais, sargentos, guardas e civis da GNR, e dezenas de outras pessoas civis que testemunharam o evento.



PELA LEI E PELA GREI



Apresentação de Equipamento de Proteção para Motociclistas da GNR



A sinistralidade rodoviária contribui decisivamente para os índices de mortalidade a nível mundial, sendo considerada como uma das principais causas de morte ou de incapacidade física, com consequências dramáticas no plano económico e social.

Portugal, apesar dos esforços desenvolvidos nas diversas áreas, regista ainda valores de sinistralidade consideravelmente elevados, superando a média europeia, para os quais em

muito contribuem os acidentes com veículos a motor de duas rodas.

A Guarda Nacional Republicana é responsável pela fiscalização e ordenamento do trânsito em 97% da rede de estradas em Portugal, sendo por isso fundamental para o combate à sinistralidade rodoviária.

Nesta senda e no sentido de minimizar os riscos para os motociclistas da GNR, dando também um exemplo para os demais motociclistas,

PELA LEI E PELA GREI

em 18 de julho de 2023, a Guarda Nacional Republicana organizou uma cerimónia pública para apresentação de novo equipamento de proteção destinado aos motociclistas.

A cerimónia foi presidida por S. Exa. a secretária de Estado da Proteção Civil, Dr.ª Patrícia Gaspar, que contou também com a presença de S. Exa. o secretário-geral da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, entre outros

ilustres convidados, representantes de marcas de motociclos e de publicações sobre motociclismo, tendo sido recebidos por S. Exa. o comandante-geral da GNR, tenente-general José Manuel Lopes dos Santos Correia.

O evento decorreu durante o período da manhã e integrou várias apresentações sobre sinistralidade rodoviária e apresentação do novo equipamento de proteção para os motociclistas da GNR.



Compromisso de Honra do 51.º Curso de Formação de Guardas

Foi no Centro de Formação de Portalegre que se realizou no dia 19 de julho de 2023, a cerimónia do compromisso de honra dos militares do 51.º Curso de Formação de Guardas, presidida por S. Exa. a secretária de Estado da Administração Interna, Dr.ª Isabel Oneto, que contou com a presença do comandante-geral da GNR, tenente-general José Manuel Lopes dos Santos Correia e da presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Eng.ª Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, entre outras entidades militares e civis. Nesta cerimónia, 297 guardas (265 homens e 32 mulheres) terminaram o curso com aproveitamento, momento que marcou o fim de um período de formação e o início da atividade profissional dos novos guardas.



PELA LEI E PELA GREI



Cerimónia de Condecoração dos Antigos Comandantes-Gerais da GNR



No dia 20 de julho de 2023, a Guarda Nacional Republicana organizou uma cerimónia de condecoração dos seus antigos comandantes-gerais, no Quartel do Carmo, em Lisboa.

A cerimónia decorreu na Sala General Afonso Botelho e foi presidida por S. Exa. o comandante-geral, tenente-general José Manuel Lopes dos Santos Correia, que teve a honra de condecorar com a medalha D. Nuno Álvares Pereira – Mérito de 1.ª Classe da Guarda Nacional Republicana, os seguintes antigos comandantes-gerais:

- Tenente-general Alípio Tomé Pinto (27/08/1982 a 04/01/1988);
- Tenente-general Francisco Alberto Cabral Couto (06/01/1988 a 13/04/1993);
- General José Manuel da Silva Viegas (06/05/1998 a 19/03/2001);
- Tenente-general Carlos Manuel Mourato Nunes

(24/04/2003 a 05/05/2008);

- Tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos (06/05/2008 a 10/01/2011);
- Tenente-general Luís Manuel dos Santos Newton Parreira (11/01/2011 a 20/04/2014);
- Tenente-general Manuel Mateus Costa da Silva Couto (21/04/2014 a 31/05/2018).

O evento, que decorreu com o brio e o decoro que caracterizam as cerimónias da Guarda, integrou uma atuação do Quarteto de Cordas da GNR, assim como uma alocução de S. Exa. o comandante-geral, a leitura do diploma de concessão da medalha e sua imposição, tendo findado com os habituais cumprimentos.

A solenidade foi testemunhada por vários comandantes, diretores e chefes, bem como pelo sargento-mor da Unidade e representantes das categorias profissionais da Guarda.

PELA LEI E PELA GREI



Jornada Mundial da Juventude - Mensagem do Bispo das Forças Armadas e Forças de Segurança



A Jornada Mundial da Juventude é um encontro de jovens de todo o mundo com o santo padre, e simultaneamente uma peregrinação e um momento forte de evangelização do mundo juvenil.

Sendo os jovens os principais protagonistas do evento, a Jornada Mundial da Juventude, com uma identidade claramente católica, independentemente da devoção individual mais próxima ou mais distante da Igreja, visa proporcionar a todos os participantes uma experiência de Igreja universal, fomentando o encontro pessoal com o papa e Jesus Cristo, concomitantemente aspirando à paz, à união e à fraternidade entre os povos de todo o mundo. Ao longo de uma semana, Portugal foi o centro das atenções e o país de acolhimento de mais de milhão e meio de peregrinos, transformando-se assim num palco mundial de fé e de momentos de oração conjunta.

Mas além das celebrações que contam com a presença do papa, como a via sacra, a vigília e outras cerimónias, os jovens também participam em várias iniciativas e atividades, em diferentes locais.

Devido à complexidade e dimensão do evento, que implica a articulação e colaboração conjunta de diversas entidades e organismos, cabe às Forças de Segurança, acima de tudo, garantir a ordem pública e a segurança das pessoas e bens.

No âmbito da «Operação JMJ 2023», a Guarda Nacional Republicana envolveu todas as suas valências, órgãos e unidades, tendo-se reafirmado, com excelência, como uma Força de Segurança «humana, próxima e de confiança», honrando a sua divisa «Pela Lei e Pela Grei».

Antevendo uma semana intensa de celebrações cristãs, mas também muito exigente para as Forças de Segurança, S. Exa. Reverendíssima D.

PELA LEI E PELA GREI

Rui Valério, bispo das Forças Armadas e Forças de Segurança, deixou a seguinte mensagem aos militares da Guarda Nacional Republicana:

«Portugal vai ser, durante alguns dias, o centro de todas as atenções e o seu território, o principal palco mundial de iniciativas e atividades com jovens. O País tornar-se-á um imenso centro de acolhimento e as suas estradas passagens de peregrinação. À Guarda Nacional Republicana cabe a parte fundamental de garantir a segurança e promover a ordem.

Aos que estão envolvidos nesta exigente e essencial missão, envio um sentido agradecimento, partilhando, em espírito de solidariedade, o esforço do vosso labor e retribuindo a minha infinita gratidão a quem, como Vós, possibilita aos jovens de Portugal e do mundo inteiro, dias tão significativos e experiências tão marcantes, como as oferecidas pelo encontro das Jornadas Mundiais. Só a vossa colaboração, entrega e competente dedicação permite que a própria Jornada Mundial aconteça. De facto, apenas com a segurança garantida e com a ordem estabelecida, é possível realizar todas as dimensões e atividades inerentes ao próprio

magno Encontro da Juventude.

Um grande e infinito obrigado à Guarda Nacional Republicana que torna realmente possível tanto as Pré-Jornadas, como a segurança nas vias de comunicação, como as Jornadas... Sem a GNR, nada seria possível.

Que Nossa Senhora do Carmo vos abençoe e proteja.

Dirijo o meu agradecimento também aos vossos familiares. Obrigado pelo sacrifício de ficarem privados da presença, junto de vós, daquela ou daquele que estará em serviço para proporcionar a milhares de jovens a possibilidade de viverem uma experiência que os moldará para o resto da vida.

Assim, todos vós estais a contribuir para que muitíssimos jovens vivam um significativo momento de estruturação do próprio ser, assente no sentido de transcendência, na abertura aos outros e no desejo de serem construtores de um mundo melhor.

Obrigado, bem hajam.

D. Rui Manuel Sousa Valério.

Bispo das Forças Armadas e Forças de Segurança».





PELA LEI E PELA GREI





PELA LEI E PELA GREI





PELA LEI E PELA GREI





PELA LEI E PELA GREI





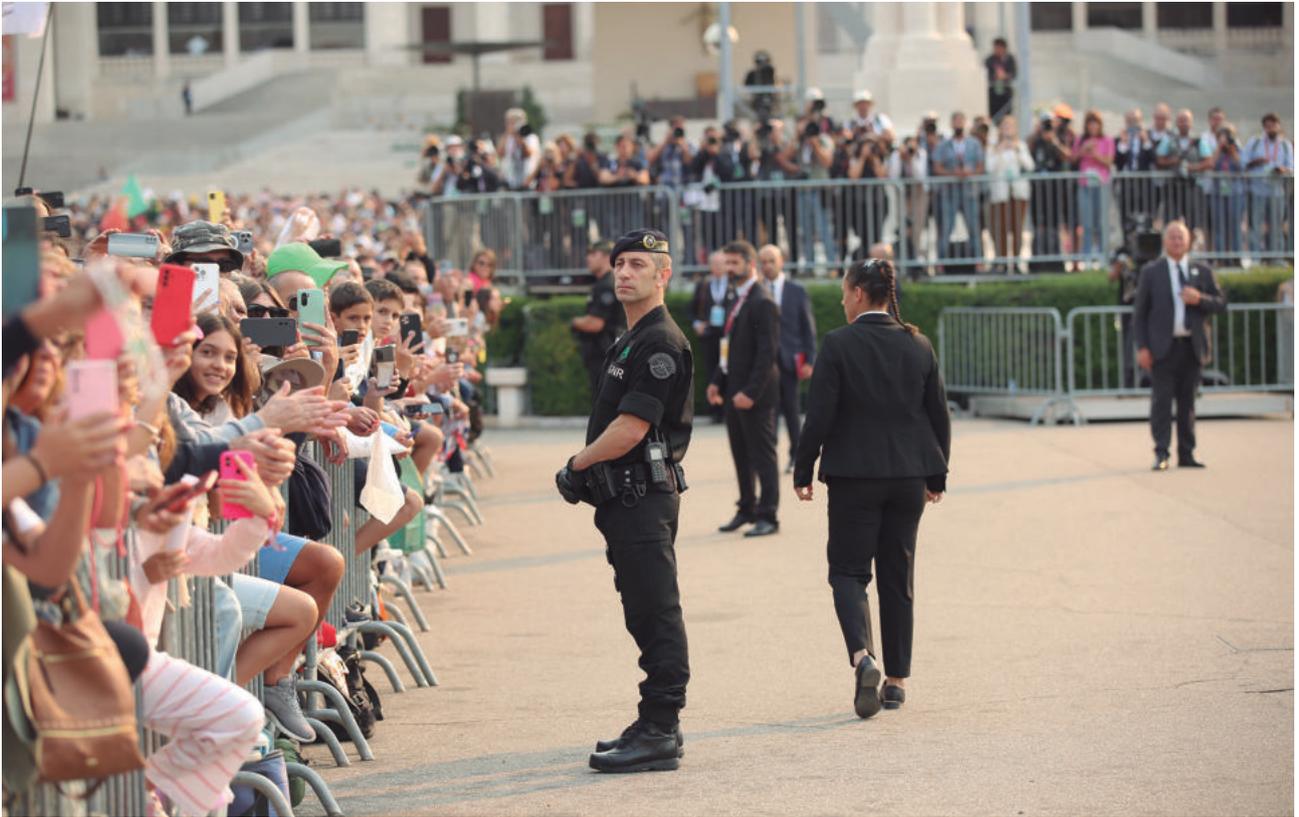
PELA LEI E PELA GREI





PELA LEI E PELA GREI





PELA LEI E PELA GREI





Mensagem do Comandante-Geral - Empenhamento na JMJ 2023



«**Militares, Guardas-Florestais e Civis da Guarda Nacional Republicana**, no decurso da Operação “JMJ 2023”, não posso deixar de partilhar convosco a minha enorme satisfação e o imenso orgulho que tenho por cada um de Vós.

Os inquestionáveis sucessos alcançados devem-se à Vossa entrega e dedicação. Quero, por isso, transmitir-vos, de forma muito sentida, o meu Muito Obrigado.

Enquanto Comandante-Geral, é extremamente gratificante constatar a forma como Todos, diretamente ou indiretamente, contribuíram e estiveram empenhados, nesta que foi uma das maiores, senão a maior, operação da Guarda, de que há memória, e que envolveu, sem exceção, todas as suas valências, órgãos e unidades.

Como era expetável, a Jornada Mundial da Juventude, envolvendo a articulação e colaboração de um conjunto diversificado de organismos e entidades, de âmbito público e privado, e recebendo a visita de cerca de um milhão e meio de peregrinos, provenientes dos diferentes cantos

do Mundo, foi um evento de elevada exigência e complexidade, que requereu respostas prontas, esclarecidas, integradas e multidisciplinares.

Nesta senda, a Guarda Nacional Republicana, reafirmando-se como uma Força de Segurança Única e Distintiva, em todo o seu espectro de atuação, tanto na componente da Segurança, como da Proteção e do Socorro, soube, com propriedade, mais uma vez, dizer Presente e dignificar a nossa divisa “Pela Lei e Pela Grei”.

Para este desígnio, foi essencial e diferenciador o Vosso elevado profissionalismo, espírito de missão, disponibilidade, dedicação e empenho, ainda que, para muitos, implicasse constrangimentos pessoais, por se encontrarem deslocados e fruto da necessária restrição do gozo dos habituais períodos de licença de férias.

A exemplar postura, o brio e o compromisso por Vocês assumidos ao longo das diferentes fases da Operação “JMJ 2023”, permitem-me afirmar, com elevação, que todos os objetivos estratégicos e operacionais foram, de sobrema-





neira, atingidos.

Apesar dos desafios que uma operação desta natureza e envergadura encerra, estou bem ciente de que o êxito conquistado se deveu, ainda, à notável materialização de um minucioso e exímio planeamento, monitorização e condução das atividades nos diferentes níveis de empenhamento, desde o nível estratégico, ao operacional e ao tático.

No terreno, tive o privilégio de testemunhar a resiliência, o entusiasmo, a energia e o rigor com que as mulheres e os homens da Guarda desempenhavam as diferentes tarefas e missões a Nós confiadas, designadamente no âmbito do apoio logístico e de sustentação da força, no apoio sanitário, na componente territorial e nas valências de trânsito, fiscal, controlo costeiro e de fronteiras, ambiente, proteção e socorro, intervenção e de representação.

Neste particular, quero, uma vez mais, reconhecer e elogiar o Vosso inexcedível esforço e referir-Vos a minha incomensurável gratidão por, em paralelo, garantirem uma elevada capacidade de resposta operacional ao conjunto de outras missões atribuídas à Guarda, que integram o

quotidiano da nossa atividade. Disto foi exemplo a necessidade de se responder, neste último fim de semana, a inúmeras ocorrências de incêndios rurais, em que, tal como nesta operação, uma das prioridades foi a salvaguarda de pessoas e bens.

Caros militares, guardas-florestais e civis da Guarda,

Como Comandante-Geral, expresso o meu profundo reconhecimento e apreço a todos Vós, pela forma altamente profícua e eficiente como contribuíram, internamente e além-fronteiras, para o bom-nome e prestígio de Portugal, dos Portugueses e da nossa Secular Instituição.

O Vosso abnegado trabalho e entrega à causa pública, possibilitou evidenciar a Guarda como uma Força de Segurança incontornável, moderna, forte e cada vez mais Humana, Próxima e de Confiança.

Uma Guarda que é de Todos e para Todos!

Bem hajam!

O Comandante-Geral,

José Manuel Lopes dos Santos Correia
Tenente-general.»

Cerimónia de Promoção ao Posto de Tenente-General



No dia 16 de agosto de 2023, decorreu, no Comando-Geral da GNR, em Lisboa, uma cerimónia de promoção ao posto de tenente-general, à qual assistiram vários comandantes, diretores e chefes, o sargento-mor da Unidade, bem como representantes das categorias profissionais de sargentos, guardas, guardas-florestais e funcionários civis.

O evento foi presidido por S. Exa. o comandante-geral da GNR, tenente-general José Manuel

Lopes dos Santos Correia, que proferiu uma alocução após a leitura dos Decretos de S. Exa. o presidente da República que promulgam a promoção.

Destarte, foram promovidos ao posto de tenente-general, o major-general Rui Alberto Ribeiro Veloso, e o major-general Paulo Jorge Alves Silvério. A cerimónia decorreu com o brio e decoro habituais que caracterizam a Guarda e findou com a apresentação de cumprimentos.

PELA LEI E PELA GREI

Cerimónia de Cessação de Funções do Comandante-Geral

Por ter cessado as suas funções de comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, em 31 de agosto de 2023, a GNR organizou uma cerimónia de cessação de funções de S. Exa. tenente-general José Manuel Lopes dos Santos Correia, na sala General Afonso Botelho, no Quartel do Carmo.

A cerimónia decorreu com o brio e decoro que caracterizam a nossa Instituição, iniciando-se com uma alocução de S. Exa. o 2.º comandante-geral, tenente-general Rui Veloso, tendo integrado a entrega de uma lembrança institucional, bem como a assinatura no livro de honra, findando depois com um discurso de S. Exa. o comandante-geral cessante.

O evento teve a representação de vários comandantes, diretores e chefes dos Comandos e Órgãos, de alguns oficiais de ligação, do sargento-mor da Unidade, bem como das categorias profissionais de sargentos, guardas, guardas-florestais e funcionários civis.



Tomada de Posse do General Comandante-Geral



O dia 4 de setembro de 2023 ficou marcado por ser um dia especial e histórico para a Guarda Nacional Republicana, não só pela nomeação do seu novo comandante-geral, mas por ser o primeiro oficial general oriundo da GNR a tomar posse, o que transformou o evento num momento único, devido à sua importância para a Guarda, os seus militares e civis.

Foi numa cerimónia realizada no Salão Nobre do Ministério da Administração Interna que S. Exa. tenente-general Rui Alberto Ribeiro Veloso tomou posse como comandante-geral da GNR, formalidade que foi presidida pelo primeiro-ministro, Dr. António Costa, que contou com a presença do

ministro da Administração Interna, Dr. José Luís Carneiro, que conferiu posse, da ministra da Defesa, Dr.ª Maria Helena Chaves Carreiras, bem como de outros membros do governo, de altas entidades militares e civis, e de oficiais, sargentos, guardas e funcionários civis da GNR.

Depois da tomada de posse no Ministério da Administração Interna, realizou-se no Quartel do Carmo a cerimónia militar de tomada de posse, presidida pelo novo comandante-geral, que recebeu o Estandarte Nacional da GNR, ato que simboliza o início do seu comando.

Nesta cerimónia militar, S. Exa. tenente-general Rui Alberto Ribeiro Veloso, dirigiu-se, pela pri-



mas também o queremos ser para os militares e civis que nela servem.

Tal como afirmei na cerimónia de tomada de posse, darei especial atenção à necessidade de revalorização profissional e funcional dos militares e civis, formulando propostas e procurando soluções que permitam o reconhecimento das particulares exigências da condição militar e do exercício da função policial.

Assumo o Comando da Guarda num tempo particularmente difícil, em que grandes conquistas da civilização e da humanidade, que considerávamos adquiridas, começam a ser postas em causa. A democracia liberal, a liberdade e a segurança sofrem pressões e ameaças que fomentam a incerteza, enquanto corroem a solidariedade e a

meira vez, na qualidade de comandante-geral, a todo o efetivo da Guarda, proferindo a alocução que se transcreve:

«Oficiais, Sargentos, Guardas, Guardas-Florestais e Funcionários Civis da Guarda Nacional Republicana,

pela primeira vez, dirijo-me a todos vós como comandante-geral da Guarda Nacional Republicana – como vosso comandante – uma responsabilidade que assumo com espírito de missão, sentido do dever e orgulho pessoal e profissional.

Sei bem da abnegação, profissionalismo e determinação das mulheres e homens que servem na Guarda e também sei dos sacrifícios e dificuldades que têm de superar, para manterem o equilíbrio entre as obrigações profissionais e a vida familiar.

Queremos ser uma Guarda humana, próxima e de confiança para os cidadãos e a sociedade,





coesão social.

Também por isso, precisamos de instituições robustas e prestigiadas, em que a sociedade e os cidadãos confiem e nelas se revejam.

A Guarda é uma dessas instituições de referência, fundamental para a realização do Estado de Direito Democrático e defesa da liberdade e da segurança de Portugal e dos Portugueses.

O meu compromisso e desígnio é assegurar que assim continuará a ser, contando, acima de tudo, com a determinação, profissionalismo e espírito de bem servir de todas as mulheres e homens que servem na Guarda.

Um compromisso que se expressa em plena sintonia com os conceitos, linhas de orientação e objetivos constantes da Estratégia da Guarda 2025.

Nesse sentido, o grande esforço de modernização e valorização permanente da Guarda, deve



PELA LEI E PELA GREI



centrar-se no ajustamento da organização interna, para tirar melhor proveito dos recursos existentes.

Desde o primeiro dia de ingresso na Guarda e ao longo da carreira, importa continuar a promover e aprofundar a formação pessoal e profissional que assegure comportamentos e ações policiais que relevem a prevenção, o repúdio e a repressão do racismo, da xenofobia e de quaisquer formas de discriminação.

Tudo o que pretendemos fazer e melhorar, ao nível da gestão dos recursos, da organização interna, da formação, das condições de trabalho ou da relação com as associações profissionais, só pode ter um propósito:

Valorizar e aumentar o produto operacional, traduzido num melhor serviço prestado aos cidadãos e às comunidades.

Não basta produzir segurança, também é preciso promover o sentimento de segurança dos cidadãos e da sociedade.

Devemos cultivar a empatia como instrumento de valorização da ação policial, gerador de confiança e sentimento de segurança, junto das pessoas e das populações.

Caros Militares e Civis da Guarda, sei bem quanto custa ser Guarda, a dimensão das ameaças e riscos que é preciso enfrentar para combater a criminalidade e a insegurança; as exigências de disponibilidade para acorrer, a qualquer hora, a todas as situações e estar próximo dos que precisam de proteção e ajuda; as crescentes dificuldades para conciliar as obrigações do serviço com a vida familiar; as insuficiências das condições de trabalho e a necessidade de revalorização profissional e



PELA LEI E PELA GREI



funcional.

Mas também sei que, apesar de todas as dificuldades, posso contar convosco para continuarmos a grandeza da Guarda e da Missão que nos é confiada:

Com disponibilidade, profissionalismo e competência, resolveremos os problemas de serviço; com frontalidade, serenidade e ponderação, resolveremos os problemas pessoais e funcionais; com lealdade e camaradagem, manter-nos-emos coesos e motivados para fazer mais e melhor face às exigências diárias.

Podem contar com o vosso comandante-geral.

Confio em vós!

O comandante-geral,

Tenente-general Rui Alberto Ribeiro Veloso.»



Tomada de Posse do 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana



Por Despacho de S. Exa. o ministro da Administração Interna, foi nomeado para o cargo de 2.º comandante-geral da GNR, o Exmo. tenente-general Paulo Jorge Alves Silvério.

Destarte, em 8 de setembro de 2023, realizou-se na sala General Afonso Botelho, no Comando-Geral, em Lisboa, a cerimónia de tomada de posse do 2.º comandante-geral, presidida por S. Exa. o comandante-geral da GNR, tenente-general Rui Alberto Ribeiro Veloso, que lhe conferiu posse e impôs as insígnias de 2.º comandante-geral.

Assinado o termo de posse e após uma alocução de S. Exa. o comandante-geral, o evento findou com as habituais felicitações.



História e Importância da Guarda Florestal ao Longo dos Tempos

Dos Montes D'el Rey à Carreira de Guarda-Florestal da Guarda Nacional Republicana

Pelo coronel Jorge Manuel Henriques Amado e mestre-florestal-principal Marco Paulo da Luz Rosado Oliveira

As preocupações com a preservação do ambiente, e especificamente com os recursos florestais, remontam às origens da nossa nacionalidade, assistindo-se no decurso da história a várias medidas de incremento florestal. Das sementeiras do pinhal de Leiria ao tempo de D. Sancho I, e a emergência de medidas de ordenamento e gestão da floresta no decurso do reinado de D. Dinis, a designação de monteiro-mor do Reino, como responsável pela administração das matas reais, surge em 1385, durante o reinado de D. João I, numa ótica de garantia das condições cinegéticas, mas também prevendo o abastecimento das marinhas mercantes e de guerra, em que os guardas-florestais assumem uma preponderância na defesa do património florestal, dos recursos naturais, cinegéticos e piscícolas, desde há séculos, com sacrifício das suas vidas em prol da causa pública.

Muitos séculos passaram desde a sua tutela do Ministério da Marinha até ao Ministério da Administração Interna, sem esquecer o Ministério das Obras Públicas e o Ministério da Agricultura, cuja tutela este Corpo esteve, desde o

século XIX até aos inícios do Século XXI.

A Guarda Nacional Republicana é hoje a fiel depositária das tradições e do repositório da Guarda Florestal, parte integrante do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR (SEPNA/GNR), desde 2006, e o presente artigo procurará evocar esta Força e apresentar os principais marcos históricos e o seu papel preponderante desempenhado ao longo do tempo, nas mais variadas valências como a fiscalização, vigilância, deteção, investigação e mitigação dos fogos florestais, bem como na investigação de ilícitos no setor da caça e da pesca, e no que respeita à sensibilização e prevenção de comportamentos de risco e a adoção de melhores práticas de segurança, contribuindo para a salvaguarda e o equilíbrio ambiental, e potenciando os recursos florestais, cinegéticos e piscícolas.

Os monteiros-mores, menores e couteiros.

As origens dos guardas-florestais remontam à Idade Média, à figura do monteiro-mor do Reino, fidalgo da casa real, responsável pelas ma-

tas reais, como aos restantes monteiros-mo-
res, menores e seus couteiros, cujas matas e
atividade cinegética deveriam proteger.

A primeira nomeação conhecida de um montei-
ro-mor remonta ao ano de 1385, no reinado de
João I. As gestões das matas passariam a es-
tar sob a alçada do monteiro-mor do Reino, na
sua dependência estariam os monteiros-mores

(locais) e por sua vez, os monteiros-menores e
os couteiros. Deve-se mencionar estes cargos
como os antecessores diretos dos guardas-flo-
restais.

São referenciados nas cartas régias de 27 abril
de 1442 e 23 de abril 1497, *Regimento do
Monteiro-Mor* D`el Rei D. Duarte I, como o regi-
mento dos pinhais de 1524.

DOM FILIPPE, por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, commercio, de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. A quantos esta Minha Carta de Regimento virem, faço saber, que eu fui informado, que o Regimento de que até agora usou o meu Monteiro-mór, era muito antigo, e estavam alteradas e mudadas muitas cousas, com Provisões dos Senhores Reis meus antecessores, e com as mudanças que o tempo fez em outras, e ter gastado algumas das Matas conteudas no dito Regimento, e não serem necessarios tantos Monteiros, e Guardas, como nelle se declaram: e visto a grande falta que ha de madeira para náos, galeões, e mais navios de meu serviço, e para o mesmo effeito será necessario guardarem-se tambem algumas Matas de particulares, na fórma em que as minhas se guardam, e pelas Coutadas se encontrarem, na fórma da Provisão, que El Rei, meu Senhor e Padrinho, que Santa Gloria haja, passou em seis de Agosto de mil quinhentos noventa e oito; e por algumas das pezas conteudas no dito Regimento serem pequenas, e por esse respeito as Matas coutadas se não guardam como a meu serviço convem; mandei ver o dito Regimento por algumas pessoas do meu Conselho, le confiança, e experiencia; e tomadas todas as

E o meu Monteiro-mór será avisado, que quando fizer os ditos Monteiros-móres, sejam pessoas de qualidade, que bem me possam e saibam servir, e que sejam pessoas honradas, e de bem; mas porém não serão Fidalgos, nem pessoas laes, e de al poder, que tratem mal os Monteiros pequenos.

E bem assim serão os ditos Monteiros pequenos aptos, e laes, que bem me saibam servir no dito officio, os quaes elle sempre fará d'aquellas pessoas, que morarem nas cabeças das Matas, sendo para isso aptos; e quando laes não forem, ou o não quiserem aceitar, o dito meu Monteiro-mór os fará do mais perto das ditas Matas que poder ser, não passando de tres legoas; e morarão no lugar mais chegado ás Matas; porque, se além do dito termo forem moradores, não parece que poderão bem servir seu cargo, nem guardar as ditas Matas, que lhe forem encarregadas, como a meu serviço cumpre; e parece que o fazem mais por gozar dos privilegios que para isso tem, que por me servirem na guarda das ditas Matas; e por isso quero, que, passado do dito termo, não se faça o tal Monteiro, nem lhe sejam guardados os ditos privilegios; os quaes Monteiros serão obrigados ter cada um seu sabujo, e sua chuça, e sua bozina.

Extrato do *Regimento do Monteiro-Mor*, rei Filipe I de Portugal.

Em 1605, com o *Regimento do Monteiro-Mor* no reinado de D. Filipe I de Portugal e II de Espanha, é consolidado um regimento com um caráter organizacional, elencando regras para o abate do arvoredado e atividades nas matas reais, considerando a necessidade de madeiras para as naus.

Saliente-se, nestes trechos, a necessidade dos monteiros-menores e couteiros deverem residir

próximo das matas, mais propriamente nos cabeços das mesmas. Eram detentores de privilégios e de poder de autoridade nas matas, devendo para o efeito ter um sabujo (cão), uma buzina (corneta) e uma chuça (lança). Estes antecessores dos guardas-florestais, os monteiros-menores e couteiros, deveriam apresentar-se duas vezes por ano ao monteiro-mor das terras, caso não o fizessem, sofriam graves penas.



Ano de 1751

O *Regimento de Guarda-Mor* vem reorganizar o funcionamento do pinhal de Leiria em 1751, no reinado de D. José I, que como o nome indica, garantia a guarda e vigilância do pinhal. Na sua dependência estavam os couteiros da sua área. Para desempenhar as suas funções de vigilância e fiscalização das matas, eram ajuramentados, o que se pode considerar uma oficialização das suas funções e um investimento do poder de autoridade perante o rei, como o guarda-mor.

Ano 1783

Em 11 de janeiro de 1783, as matas reais são transferidas para o Conselho da Real Fazenda da Inspeção da Marinha, sob a tutela da Secretaria

de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Esta medida deveu-se à utilidade dos pinhais para a fazenda real e à quantidade de madeira necessária para os arsenais régios e obras públicas, particularmente o pinhal de Leiria, e que deveria ser mais bem aproveitada. Estes guardas e couteiros no pinhal de Leiria eram cerca de 40. Os guardas foram considerados oficiais de fé pública, conforme o alvará, podendo usar armas ofensivas e defensivas.

1783

329

Regimento: E conservando-se os muitos, e intoleraveis abusos, que se tem introduzido na mesma Administração, sem que hajão sido bastantes para os dissipar as providencias, que se tem dado para o mesmo fim. E queendo fazer cessar de huma vez tão perniciosas dssordens: Sou Servida ordenar aos ditos respeito o seguinte.

Hei desde logo por abolidos, e extintos, como se nunca tivessem existido, os Officios, e Empregos das tres Repartições, em que até agora tem consistido a Administração dos ditos Pinhaes: E são, o de Guarda Mor; o de Superintendente da Fabrica das Madeiras, que actualmente lhe está annexo; e o de Feitor dos Portos de S. Martinho, e da Pedrneira, com todos os seus Escrivães, Fiscal, Meirinho, e quaisquer outros Empregos, e incumbencias subalternas.

Igualmente Sou Servida revogar, e haver por de nenhum effeito o Regimento, que em vinte e cinco de Junho de mil setecentos cincoenta e hum foi dado para a Administração dos mesmos Pinhaes, e todas as Ordens, que, depois d'elle, se expedirão ao dito fim; ficando sómente em seu vigor aquellas Disposições, que em todo, ou em parte não forem revogadas pelas Instruções particulares, que Mandeí dar ao Desembargador da Relação, e Casa do Porto, Bernardo José de Sousa Guerra, a quem Tenho nomeado Superintendente dos Pinhaes de Leiria, e vão assignadas pelo Marquez de Angeja, como Inspector Geral da Marinha: Ordenando, que as sobreditas Instruções tenham a sua observancia, em quanto se não publicar o novo Regimento, que Tenho mandado formalisar, ao fim de se regular por elle a mesma Administração.

Ordeno, que para a Inspeção da Marinha passe toda a jurisdicção, que até agora competia ao Conselho da Minha Real Fazenda, em tudo o que respeita á Coutada dos referidos Pinhaes, aos Empregos, e á Administração delles: E que sómente na dita Inspeção sejam dadas todas as Contas, que annualmente se dovem dar da mesma Administração.

Em lugar dos sobreditos Officios extintos: Hei por bem crear de novo o de Superintendente dos mesmos Pinhaes, da Fabrica, e de todas as mais dependencias delles, o qual por agora, e em quanto Eu não mandar o contrario, terá a mesma Jurisdicção, e Alcada, que tem os Corregedores das Comarcas: Será Juiz privativo de todas as Pessoas, que forem empregadas nesta Superintendencia, em todas as Causas Civis, ou Crimes, em que forem Autores, ou Réos, dando Appellação, e Agravo para o Juizo dos Feitos da Fazenda; e isto, ainda concorrendo com outros Privilegiados, que tenham os seus privilegios incorporados em Direito, em razão de que as successivas funções dos seus Empregos lhes não permitem ir litigar em outro Juizo: Terá sempre Devassa aberta para inquirir dos descaminhos, tomando as denúncias das Pessoas, que as devrem dar; e os Réos das ditas denuncias seguirão o mesmo Recurso para o Juizo dos Feitos da Fazenda: E igualmente hum Recebedor: Hum Escrivão, que o será da Superintendencia, e da Recenta, e Despeza do dito Recebedor: e hum Escriturario Praticante para ajudar o Escrivão nas Escriturações, e servir nos seus impedimentos, para o que terá Fé pública, assim como elle: Estes tres Empregos serão providos em Escriturarios, e Praticantes do Meu Real Erario, que tenham as circumstancias necessarias, sendo-Me propostos pelo mesmo Inspector Geral da Marinha.

O methodo, que se deve praticar em toda a Escrituração, e Ar-

Tt

Alvará de 1790 - O Mestre do Pinhal.

Perante a necessidade de alterações à organização das matas de Leiria, em 1790 é publicado o alvará do regulamento interino dos pinhais de Leiria. Neste ordenamento encontramos referência ao mestre-pinhal na dependência do administrador do pinhal. Podemos considerar o primeiro antecessor dos mestres-florestais,

1790

isca, mécha, ou fuzil; e o que for achado, ou descoberto em qualquer destas transgressões, seja immediatamente preso, e remetido com toda a segurança ao Corregedor de Leiria para ser severamente castigado, e expulso para sempre do Serviço do Pinhal.

Tomará em fim o mesmo Administrador hum geral conhecimento de tudo quanto se faz, e deve fazer a beneficio do mesmo Pinhal, dando Providencias interinas, aonde lhe parecerem necessarias; e de tudo o que vir, e obrar dará conta na Secretaria de Estado da Marinha, e Dominios Ultramarinos.

Obrigaçõ do Juiz Conservador.

O Corregedor de Leiria nomeado por Sua Magestade Juiz Conservador do referido Pinhal, e dos Officiaes que nelle se occupão, terá toda a Jurisdicção para proceder não só contra as Pessoas de fóra do mesmo Pinhal, que transgredirem qualquer das Disposições ordenadas neste Regulamento; mas muito particularmente contra o Mestre, Cabo dos Guardas, Fiel dos Armazens, Guarda da Fabrica, Patrão, e todos, e cada hum dos Guardas do referido Pinhal, que por suborno, peita, ou por outra qualquer sorte de interesse, ou por amizade, contemplação, negligencia culpavel, ou por outro qualquer motivo doloso deixarem de cumprir todas, e cada huma das obrigações, de que ficam incumbidos na forma abaixo declarada; procedendo a prisão, e condemnações pecuniarias conforme as Leis, e segundo a qualidade das culpas, e dando conta pela Secretaria de Estado da Marinha, e Dominios Ultramarinos dos delictos mais graves, para Sua Magestade mandar proceder contra os Delinquentes como lhe parecer mais justo: E para que o dito Ministro possa mais facilmente vir no conhecimento dos Culpados, terá sempre huma Devaça aberta sem limitação de tempo, nem determinado número de Testemunhas, mandando vir para deporem nella as Pessoas que bem lhe parecer, e do resultado da dita Devaça dará tambem conta de seis em seis mezes pela mesma Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos.

Obrigaçõ do Mestre do Pinhal

Não consentirá que se córte nenhum Páo de qualquer qualidade que seja, sem que tenha Ordem por escripto para o fazer, e os que mandar cortar em consequencia da dita Ordem, os fará marcar com hum Ferro de huma Letra junto á Raiz, para deste modo se conhecer os que furtivamente se cortarão.

Depois de estarem lavradas, e promptas para se remetterem para o Porto de São Pedro de Muel as Madeiras, que se cortarem, as irá o Mestre medir no Pinhal, marcará em cada Peça de Madeira o número de Pés cubicos que tiver; e o número da divisão, em que se achar, e a este fim se repartirá o Pinhal em cinco Divisões marcadas desde número hum até número cinco: A primeira Divisão principiará do Porto de São Pedro, e o Paineal das Almas ao Marco do Pinhalinho até á Crasta do Ribeiro: A segunda Divisão desde o fim da primeira até todo o Lado do Ribeiro, e á Lagõa da Sapinha: A terceira Divisão desde o fim da segunda até á Queimada velha direito ao Serro do Brejão pela Estrada da Fontinha: A quarta Divisão desde o fim da terceira até á

1790

fizer: Outro, em que lance as Madeiras, que se fizerem no Pinhal, declarando as que se remetterem para o Porto de São Pedro: Outro Livro, em fim, em que lance toda a Madeira, que for remetendo para Lisboa, e em que registre as Ordens, que daqui lhe forem para os córtes. Em todos estes Livros escreverá o Cabo dos Guardas, ajudando-se hum ao outro, para que não haja falta no Serviço.

Não consentirá que haja Fórnos de fazer Pêz senão duas Legoas distantes do Pinhal, e havendo alguns ainda nesta distancia, não deixará por modo algum tirar do Pinhal Lenha para elles: No caso de os haver dentro de duas legoas, dará parte ao Juiz Conservador para os prohibir.

Mandarã passar Guias assignadas por elle, e pelo Fiel dos Armazens, da quantidade de Madeira, que cada Embarcação carregar no Porto de São Pedro, entregando as ditas Guias aos Mestres das Embarcações, para por ellas darem conta nesta Córte.

Obrigaçõ do Fiel dos Armazens.

Farã a sua assistencia no Porto de São Pedro, para guardar os Armazens das Madeiras. Terã hum Livro para lançar as Madeiras que receber: Outro, em que lance as que se embarcarem: E outro, em que lance todas as Despezas que se fizerem, assim nos carretos para os Armazens, como no embarque. Receberã do Mestre do Pinhal o Dinheiro necessario para pagar os carretos das Madeiras até os Armazens; pagando aos Carreiros o que constar dos Bilhetes, que o Mestre lhes tiver passado, conferindo primeiro o número de Péz do Bilhete com os que vem marcados na Madeira, e achando-os certos pagará logo aos Carreiros, recebendo delles o Bilhete, que entregará ao Mestre, para descarga do Dinheiro, que tiver recebido. Farã todas as Semanas huma Relação para os Carreiros assignarem, em que se declare o Dinheiro, que recebem por cada carrada; e no fim de cada Semana entregará a dita Relação assignada por elle ao Mestre do Pinhal, que tambem a assignará com o Cabo, depois de conferirem as parcelas com os Bilhetes, ficando esta Relação unida á Feria de cada Semana, para servir de descarga ao Mestre do Dinheiro que receber.

O Fiel fará a Relação das Férias de cada Semana de todas as Despezas, que se fizerem no Pinhal: Assistirá ao Pagamento, que pelas ditas Férias se fizer, assignando-as depois de estar o Pagamento feito, da mesma forma que está determinado ao Mestre do Pinhal.

Passará as Guias aos Mestres das Embarcações, que carregarem Madeiras no Porto de São Pedro, declarando nellas as qualidades, e quantidade da dita Madeira, e assignando-as com o Mestre do Pinhal. Farã o Recibo, que cada Mestre de Embarcação ha de assignar da quantidade de Madeira que recebeu; e o remetterá pelo Correio. Darã igualmente conta para esta Córte todas as Semanas da Madeira, que entrou nos Armazens, e da que se embarcou, e Despeza que fez: Avisará igualmente sem falta todas as Semanas dos dias, que estiverem capazes de embarcar Madeira no Porto de São Pedro, para se conhecer aqui quando são os tempos mais proprios para o dito embarque; e se acautelarem os dótos, e prevaricações dos Mestre dos Hiates, que vão buscar a dita Madeira.

considerando muitas funções executadas por esta carreira, com a incumbência de marcar as árvores, fiscalizar os pinhais, bem como chefiar os cabos e os guardas do pinhal, efetuando o pagamento aos trabalhadores. Estando na dependência do administrador do pinhal, não podemos descurar a denominação de «mestre», seja pelo significado do mais sapiente em razão de uma matéria. Mas devemos ter atenção que a reorganização surge sob a tutela do Ministério da Marinha. No século XIX, a categoria de mestre nas marinhas assumia uma função de charneira entre marinheiros, soldados e guardas, com os superiores detentores do efetivo poder de direção e comando, no caso concreto,

os administradores, facto ainda presente em algumas marinhas europeias.

Na entrada do século XIX, inicia-se um processo de reestruturação em algumas matas e bosques que estavam sob jurisdição dos então distritos mineiros. A nomeação de José Bonifácio de Andrada e Silva pela carta régia de 1801, como intendente-geral das Minas e Metais do Reino, determinou um novo ordenamento florestal, bem como na bacia hidrográfica do rio Zêzere (para abastecimento das Ferrarias de Alge), para além de medidas para a fixação e arborização sistemática das dunas móveis. As influências deste naturalista e político brasileiro, considerado «Patriarca da Independência do Brasil»,

iriam ter repercussões nas futuras reestruturas da administração florestal, tendo publicado a obra *Necessidade e Utilidade do Plantio de Novos Bosques em Portugal*, em 1815.

Em 1808, reforçaram-se as iniciativas de ordenamento florestal e de arborização nacionais, e estabeleceu-se o primeiro tratado moderno de política florestal, defendendo a criação de um organismo centralizador da administração de todas as matas do Estado, assente nos princípios das ciências florestais, então em franco desenvolvimento na Europa.

Administração Geral das Matas do Reino e o Corpo de Guarda Florestal.

No decurso da Revolução Liberal, a administração pública foi renovada e, devido à degradação das matas do Estado, resultante das invasões francesas e da instabilidade política, é criada por Alvará de 24 de julho de 1824, a Administração Geral das Matas do Reino, sediada na Marinha Grande e na dependência do Ministério da Marinha e Ultramar, primeiro organismo

criado e devotado à gestão e conservação de áreas florestais nacionais, através da qual brotam os primeiros trabalhadores florestais com funções para combate a incêndios, sendo antecessora dos organismos com responsabilidade florestal da administração pública, podendo-se afirmar que, em 1824, nasceu a denominação de Guarda Florestal.

Refira-se que foi abolida a jurisdição do monteiro-mor do Reino no ano de 1821, ficando apenas como um cargo honorífico, sendo extintos os cargos monteiros-mores e menores.

Com a criação da Administração Geral das Matas do Reino, foi criado um regulamento interino para as matas de Leiria, das Virtudes e Azambuja e matas dos Medos de além-Tejo, sendo substituído pelo regulamento de 7 de julho de 1847. Era o reflexo do início da tentativa de criação de um código florestal, que nunca foi efetuado até aos dias de hoje.

Ao longo do século XIX, mais matas são integradas sob gestão da Administração Geral das Matas do Reino. Em 1856, a Administração

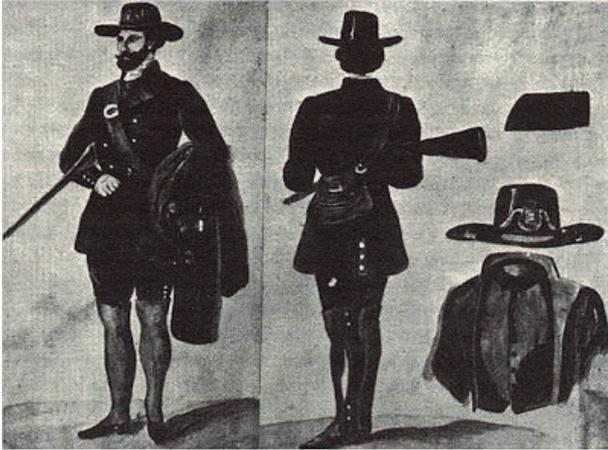


N.º 89.

JOÃO DEUS Faço saber aos que este Alvará virem: Que Sem presente o estado de ruína, e consideravel decadencia, em que se Matas da Minha Real Corôa, e o grande prejuizo que dali se seguiu seu Arsenal da Marinha no provimento das Madeiras, que dellas se tira a sua laboração; havendo alem disto grande desvantagem aos seus vizinhos, e bem assim a todo o Publico, que das matas tambem se aproveitão: Foi Servido por Decretos de vinte e Novembro, e primeiro de Dezembro do anno proximo passado, uma Commissão extraordinaria, composta de pessoas versadas nos conhecimentos economicos agricoltivos, florestaes, e chimicos, para que ando a examinar immediatamente as Matas, de baxo da dependencia da Marinha, segundo as Instrucções annexas ao primeiro Decretos, assignadas pelo Conde de Sub-Serra, do Meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho, Encarregado do Exposto Secretarias d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, e guerra, conhecesse: primeiro, de tudo o que dizia respeito a sua Administração economica nos diversos ramos, que lhe são adjacentes; segundo, de qual era o estado de cada huma das sobre matas: terceiro, de que progresso e augmento erão susceptiveis em geral do Meu Real Serviço, e bem commum dos Meus Povos; e a mesma Commissão apresentar hum plano para a melhor admição, e conseguimento dos mencionados uteis fins. E havendo com um semelhante trabalho muito a Minha Real Satisfacção, não esqueci dos pontos, que lhe haviam sido recommendados, na contumeliosa, e bem deduzida, que fez subir, na forma ordenada pela Soberana Presença, em que a Commissão, comprovando os seus, e inteira ruína, em que cahirão tão interessantes propriedades, e bens, e a necessidade de lhe acudir desde logo da providencia, e remedio, pois delle se deriva não só a conservação das matas, mas tambem a das Terras agriculturadas nas matas de Leiria, e Costa da Nazareth, que, sem o socorro de imme-

na qualquer cultura e aproveitamento. E porque todos os referidos objectos são mui dignos da Minha Paternal Attenção: Hei por bem Ordenar, em quanto a este respeito não Determino outras providencias, que interinamente se observe o Regulamento, que com este baixou, assignado pelo referido Meu Conselheiro de Estado, Ministro Assistente ao Despacho, Conde de Sub-Serra, o qual alem disso fica encarregado de fazer estabelecer e organizar o governo economico de todas as respectivas Repartições, em que se distribue a administração das mencionadas Matas, com as Ordens e Regulações particulares, que forem opportunas a devida execução do mesmo Regulamento.

Pelo que, Mando ao sobredito Conselheiro de Estado, Ministro Assistente ao Despacho; Meza do Desembargo do Paço; Presidente do Meu Real Erario; Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor; Conselho da Minha Real Fazenda; Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação destes Reinos, e seus Dominios; e a todos os Tribunales, Magistrados, Officias de Justiça, e mais pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertença, ou possa pertencer, que o cumprão, guardem, e fação inviolavelmente cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém, sem duvida ou embargo algum, e não obstantes quaesquer Leis, Alvarás, Regimentos, Decretos, ou Ordens em contrario, porque todos, e todas Hei por bem derogar para este effeito somente, como se de tudo fizesse individual e expressa menção, ficando aliás sempre em seu vigor; e valerá como Carta passada pela Chancelleria, ainda que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, e muitos annos, não obstantes as Ordenações em contrario: remetendo-se o seu proprio Original para o Real Arquivo da Torre do Tombo. Dado no Palacio da Bexiga, aos vinte e quatro de Julho, de mil oitocentos e vinte e quatro. — REI.



Fardamento – Regulamento de 1847.



Fardamento em meados do Séc. XIX.

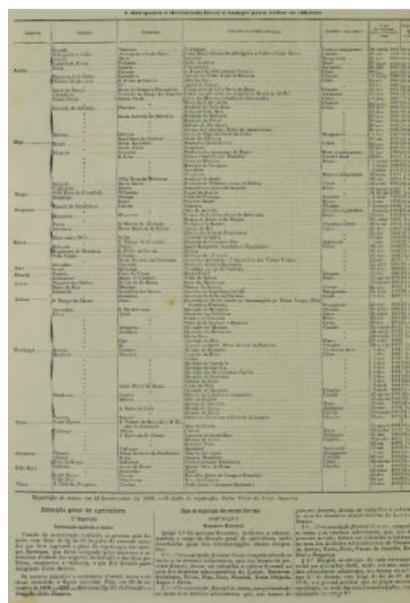
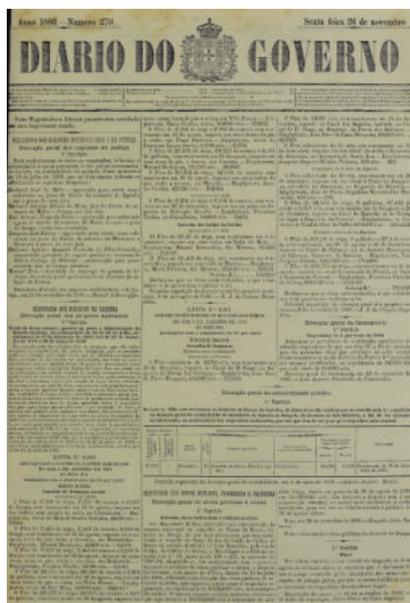
Geral das Matas é integrada na Direção-Geral do Comércio e Indústria do recentemente criado Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Em 1881, a Administração Geral das Matas do Reino é extinta, sendo efetuadas pequenas reformas ocorridas no ano 1872.

1886 - Ano da Reforma Florestal.

O ano de 1886 é, de facto, um ano de mudança na organização e gestão das matas florestais, e para os mestres e guardas-florestais em particular. Considerada a necessidade de arborização nas propriedades públicas, é neste ano que são criados os Serviços Florestais na dependência da recém-criada Direção-Geral da Agricultura, ao mesmo tempo que falamos de regime florestal e sua submissão, pela primeira vez, estando os guardas-florestais ligados ao estabelecimento do regime florestal nas matas do Estado, executando funções de trabalhos relativos a sementeiras, plantações, ordenamento das matas, exploração e ações de fiscalização e polícia, operando-se uma viragem estratégi-



Guarda-florestal - Início do século XX.



ca da administração florestal para o interior do país. Neste decreto publicado no *Diário do Governo* de 26 de novembro de 1886, define-se a organização, hierarquia e funções das carreiras de mestres e guardas-florestais.

Assim, o art.º 16.º deste decreto, definia o seguinte: «Aos mestres, subordinados imediatamente aos regentes florestaes, serão incumbidos os serviços da fiscalização e inspecção proprios da sua competencia pratica nos trabalhos inherentes á marcação do arvoredado, desbastes e outros, pela fôrma indicada, em instrucções especiaes, pela direcção geral de agricultura.» Aos guardas, o art.º 17.º definia que: «Aos guardas compete o serviço relativo á policia das matas nacionaes, o qual desempenharão sob as ordens dos regentes e mestres, pela fôrma indicada, em instrucções especiaes, pela direcção geral de agricultura.» Estes mestres e guardas tinham caráter de empregados de policia rural ou agentes de força pública, após terem prestado juramento ao juiz de direito da respectiva comarca, tendo armamento fornecido pelo Estado.

O início do Século XX, o regime florestal e os Decretos D`el Rei D. Carlos, ainda em vigor no nosso ordenamento jurídico.

No início do século, no ano de 1901, com a aprovação do novo Regime Florestal, os serviços florestais são reorganizados, como também os guardas-florestais no que respeita à sua organização e funções, enquadrando o regime florestal com o objetivo de reflorestação de territórios incultos, através do Decreto de 24 de dezembro de 1901, publicado no Diário do Governo n.º 296, de 31 de dezembro, e define, no art.25.º, o conceito de regime florestal que «compreende o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvicola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas tambem o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade publica, e conveniente ou necessaria para o bom regimen das aguas e defeza das varzeas, para a valorização das planicies aridas e beneficio do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias,

no litoral marítimo.» Este diploma do início do século XX, consagra os aspetos de proteção de uma floresta de produção, utilizando ainda um aproveitamento utilitarista da natureza, ao mesmo tempo que encontramos uma forma embrionária de protecionismo de recursos naturais, de modo a valorizá-los. Também por força desta reforma, os serviços florestais passaram a ter competências no fomento e na proteção da fauna aquícola, como superintendência e fomento da aquicultura em águas interiores, e estabelecendo várias disposições que restringiam o uso do fogo nas matas, ao mesmo tempo que se criava um serviço de polícia para a sua prevenção e fiscalização.

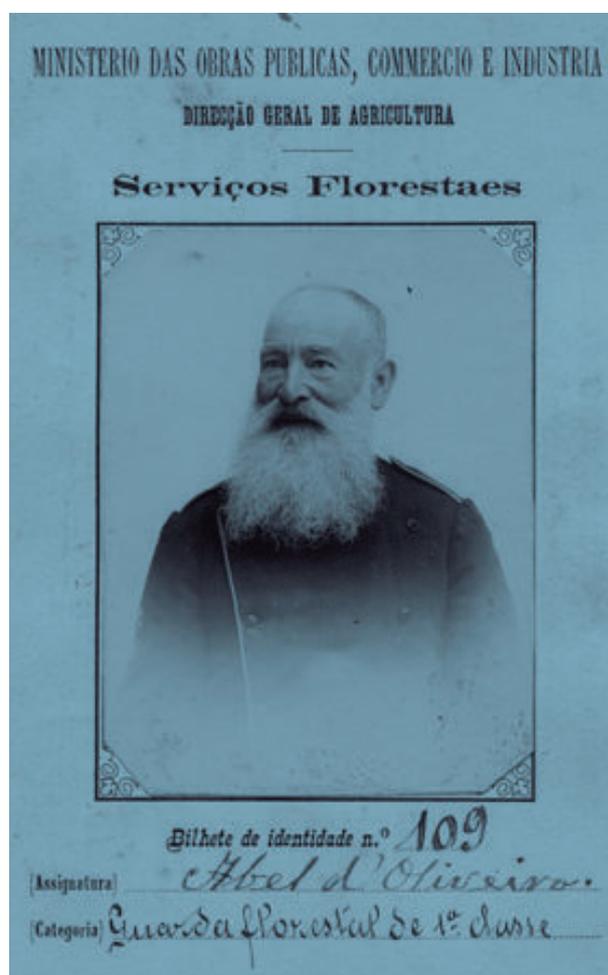
Assim, pelo Decreto de 24 de dezembro de 1901, incumbe-se aos guardas e mestres-florestais, bem como a todos os empregados florestais, funções de policiamento, com direito a porte de arma e com autoridade policial no âmbito do aprisionamento de infratores, aquando de situações de desobediência e de delitos florestais. Competia-lhes, acima de tudo, missões no âmbito da vigilância e policiamento das matas nacionais, entre outras missões.

Em 1903, entra em vigor o Regulamento para a execução do regime florestal, conforme o Decreto de 24 de dezembro de 1901 e, em 1905, é publicado o Regulamento de Serviço de Polícia Florestal, estando estes três atos normativos ainda em vigor no nosso ordenamento jurídico. Encontramos disposições relativas aos guardas-florestais de enorme importância, primeiro no Decreto-Lei de 1901, no seu regulamento de 1903, e no Regulamento de Serviço de Polícia florestal, para além da operacionalização de submissão ao serviço de polícia florestal, sendo elementos principais no processo de arboriza-

ção, como de fiscalização e vigilância das matas nacionais.

No Decreto de 24 de dezembro de 1901, na continuidade da reestruturação de 1886, existe uma descrição de funções e competências como as normas de admissão, e outra mais pormenorizada das mesmas, no Decreto de execução de 1903.

Este Decreto vem elencar as funções dos mestres, dispendo o n.º 6.º do artigo 20.º, aos mestres-florestais: «Serviços de cortes e medições; Viveiros e sementes; Capatazes de serviços; Commando de brigadas; Serviços de polícia». Aos guardas de 1.ª Classe, competia: «Desempenhar os serviços designados no regulamento;



PELA LEI E PELA GREI

substituir os mestres florestaes no desempenho das suas funções. Aos guardas-florestais de 2.ª e 3.ª Classe: «Desempenhar os serviços de polícia das mattas nacionaes; executar os trabalhos de que forem incumbidos pelos seus superiores.»

Importa referir o recrutamento e equiparações com outras forças do Estado. A nomeação para guarda-florestal de 3.º Classe e mestre-florestal era efetuada mediante concurso. Não obstante, por equiparação ao quadro de mestres, poderiam ser recrutados sargentos ao Exército, tendo estes primeiramente de prestar, durante um ano, serviço como guarda-florestal de 1.º Classe. A este propósito, dispõe o n.º 4 do artigo 21.º, «E o Governo auctorizado a admittir no quadro dos mestres os sargentos do exercito, os quaes prestarão, durante um anno, serviços de guardas de 1.ª classe nos serviços de exploração e de arborização, a fim de receberem a educação pratica do cargo a desempenhar».

O regulamento de 1903 define os estudos necessários e os procedimentos de submissão ao Regime Florestal. Aos guardas-florestais é-lhes cometido a fiscalização, vigilância e elaboração das transgressões do Regime Florestal.

Importa referir que, neste diploma, os guardas-florestais não poderiam ser demandados civilmente, nem criminalmente, por factos relativos a funções dos seus cargos, não sendo responsáveis por consequências do uso legítimo de armas.

Hierarquicamente, o mestre-florestal respondia imediatamente ao regente-florestal, devendo fiscalizar o serviço dos guardas e seu comportamento moral e civil.

Os guardas-florestais, subordinados diretamente aos mestres, não deveriam abandonar o seu

cantão e cumprir as suas competências, levando ambos a «caderneta florestal», anotando o que de importante fosse para o serviço.



O Regulamento de Serviço de Polícia Florestal de 1905.

Na continuidade do Decreto de 1901 e 1903, vem corroborar a qualidade de agentes de força pública e de empregado da polícia rural, e ao mesmo tempo, elenca configurando um estatuto profissional, vencimentos, licenças e penas disciplinares. O artigo 50.º deste diploma refere: «Art. 50.º - Aos mestres e guardas, como agentes da força publica, cumpre usarem sem-

pre em serviço o fardamento e insígnias do seu cargo, e ter sempre em vista que a sua missão é protectora, e que para isso devem empregar todos os meios de vigilância e de advertencia para que se não pratiquem delictos, devendo usar da maior prudencia a fim de evitar conflicts», para além das normas de circulação, como de abate de arvoredos nas matas nacionais.

A Lei n.º 26 de 9 julho de 1913 vem reorganizar o Ministério da Agricultura, mantendo aos guardas-florestais as funções anteriores.

Neste ato normativo, verifica-se a existência dos mestres-florestais de 1.ª Classe e de 2.ª Classe que em 1978, terão a alteração de denominação para os atuais mestres-florestais-principais e mestres-florestais, sendo o ato normativo que habilita a criação da futura Escola Profissional de Guardas-Florestais.

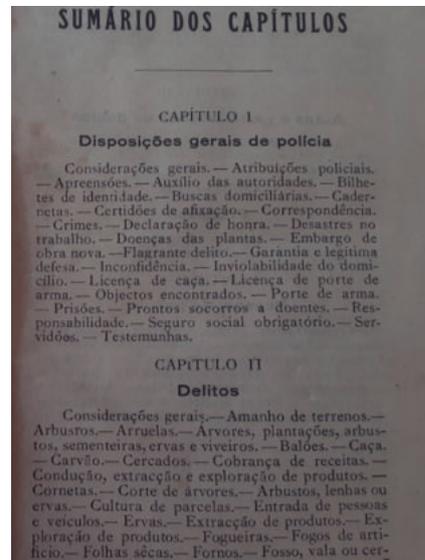
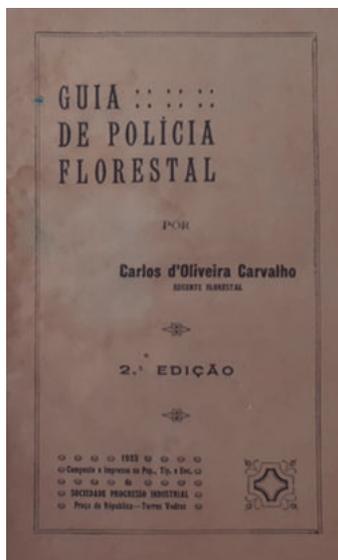
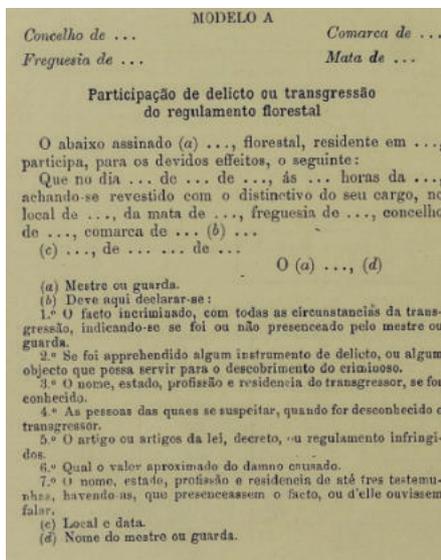
A função de guarda sempre teve um elevado conteúdo técnico; disciplinas de âmbito jurídico-policial, de dendrologia, de dendrometria, o conhecimento da nossa fauna e flora e o conhecimento



Guarda-florestal medindo D.A.P com Suta.

do fogo. Atualmente, o renascimento da carreira trouxe também a necessidade de uma formação sólida em que é evidenciada a parceria com o Instituto Superior de Agronomia.

Em 1913, foi publicado o *Guia Prático de Polícia Florestal* que agregava diversas disposições legais importantes para o trabalho do guarda-florestal, dispondo sobre os procedimentos da atividade e a principal legislação a consultar, de modo a facilitar a ação diária dos guardas-florestais.



PELA LEI E PELA GREI

O MACHADO(A) FLORESTAL

Os guardas sempre tiveram missões de risco inerentes às atividades de proteção florestal, cinegética e piscícola, e ao mesmo tempo, procediam à medição das lenhas, efetuavam limpezas, administravam e procediam aos pagamentos do outro pessoal florestal, sendo o guarda-florestal simbolizado com o Machado(a) florestal e a Corneta florestal.

O Machado representava a Autoridade Florestal e o procedimento da marcação do arvoredo que iria ser abatido, em áreas submetidas ao Regime Florestal, conhecido no meio florestal como «Auto de Marca», ficando inscrito a marca dos Serviços Florestais (SF) ou Matas Nacionais (MN).



Machado florestal - Inscrição SF - Serviços Florestais.

Os Autos de Marca, designados como acompanhamento e a condução dos povoamentos, consistiam em efetuar autos de marca culturais (retirar parte do arvoredo para promover o crescimento do restante), ou autos de marca rasos (corte total do arvoredo quando este atingisse a idade adulta). Para os Autos de Marca, eram utilizados a suta e a machada. A suta para medir o DAP (diâmetro à altura do peito) das árvores, e a machada para cravar no tronco as marcas da medida obtida. O Auto de Marca con-

siste numa avaliação técnica de povoamentos florestais, no sentido de determinar o valor da madeira existente. Esta avaliação é feita árvore a árvore, nas quais se recolhem dados relativos ao diâmetro e altura de cada árvore. Toda esta informação é depois tratada em gabinete, de modo a conseguir-se determinar um valor.

A CORNETA FLORESTAL

A Corneta Florestal é um dos símbolos das carreiras de guardas-florestais portuguesas, estando presente ainda como distintivo e insígnia da carreira de guarda-florestal da Guarda Nacional Republicana, inscrita no distintivo de função especial de guarda-florestal, conforme Despacho



Corneta florestal.



Guarda-florestal - Uso da Corneta florestal a Cavallo, Açores.

n.º 157/20-OG, do Exmo. tenente-general, comandante-geral, servindo desde os tempos imemoriais como meio de alarme e constituindo um meio de comunicação e sinalização, com origem ao ato venatório, e sendo considerado delito o uso de cornetas para além das que estavam em uso nos serviços florestais nas áreas submetidas ao Regime Florestal.



As Casas Florestais e a Lei do Povoamento Florestal

As casas de guarda-florestal fazem parte do imaginário dos portugueses, símbolo também da proteção florestal e da defesa da floresta contra incêndios, desde o século XIX que os guardas-florestais habitavam nessas casas, não podendo ausentar-se das mesmas e do seu cantão, vivendo com as suas famílias afastados das vilas e cidades, em prol da causa pública.

A Casa da Guarda Florestal retratava as atividades do guarda-florestal no que respeita à sua vida particular e profissional, sendo os anexos para atividades particulares. De referir que



Casa de guarda-florestal de Carvalhais, início do século XX, Rodrigues 2019.



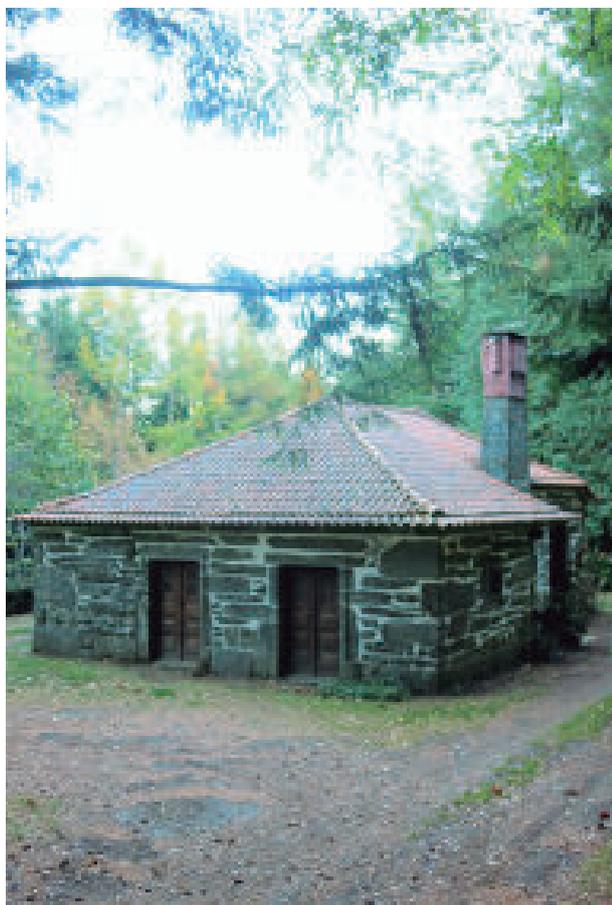
Casa de guarda-florestal, séc. XIX, Gonçalves 2012.



Bairro de Casas de guarda-florestal, Pinhal de Leiria, Rodrigues 2019.



Casa de guarda-florestal, Sec. XIX, Gonçalves, 2012.



Casa de guarda-florestal, Boa Vista - Vila Real, Rodrigues 2019.



Guarda-florestal fiscalizando a construção de Ponte.

Lei n.º 1:971

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Lei do povoamento florestal

BASE I

Os terrenos baldios, definitivamente reconhecidos pelos serviços do Ministério da Agricultura como mais próprios para a cultura florestal do que para qualquer outra, serão arborizados pelos corpos administrativos ou pelo Estado segundo planos gerais e projectos devidamente aprovados nos termos destas bases.

A arborização dos baldios situados ao norte do Tejo e a construção de caminhos florestais, casas, postos de vigia, montagem de rede telefónica, obras de correcção torrencial e outras inerentes ao povoamento florestal serão executadas em conformidade com a ordenação geral ou plano constante do mapa anexo n.º 7, a partir da data que o Governo fixar.

O revestimento florestal dos areais da costa marítima e respectivas construções continuarão a ser executados pelo Estado segundo o plano constante do mapa n.º 3, devendo estar concluídos no prazo de cinco anos.

BASE II

A arborização dos baldios, ao sul do Tejo e nas ilhas adjacentes, bem como as respectivas construções e obras serão objecto de planos complementares a executar, segundo as regras estabelecidas nestas bases, logo que as circunstâncias o aconselhem e o Governo o julgue conveniente.

Os referidos planos serão submetidos ao parecer da Câmara Corporativa.

BASE III

No prazo de um ano, a contar da respectiva notificação, os corpos administrativos são obrigados a pro-

uma das divisões da casa, com acesso exterior, servia como escritório e estava destinada para receber pessoas daquela região, e ainda o administrador-florestal. A casa tinha por norma duas arrecadações, sendo uma delas utilizada para atividades profissionais.

No decurso da aprovação do Plano de Povoamento Florestal, pela Lei n.º 1971 de 5 de junho de 1938, que previa a 30 anos, a criação de inúmeras administrações florestais e de consideráveis infraestruturas, visava-se arborizar 420 mil hectares de terrenos, melhorar 60 mil hectares de pastagens, constituir reservas naturais e parques nacionais em cerca de 33 mil hectares, construir cerca de 940 casas de guarda-florestal e de 140 postos de vigia, a construção de sedes de administração florestal,



a construção de caminhos florestais e obras de correção territorial, para além da referida arborização, entre outros, tendo sido importante a intervenção dos mestres e guardas-florestais na implementação destas infraestruturas, o que contribuiu para que os Serviços Florestais fortalecessem significativamente os recursos financeiros e humanos necessários à sua atuação.

Ensino e Formação dos Guardas-Florestais

A formação técnica dos guardas-florestais sempre foi importante para este Corpo. Assumindo por um lado, uma componente policial, por outro, uma componente técnica, considerando as disciplinas específicas decorrentes da sua atividade florestal, cinegética, piscícola e defesa dos recursos naturais. Desde sempre se considerou a necessidade habilitacional na admissão às categorias iniciais e ainda nos finais do século XX, no ano de 1998, era exigido para candidatura



Escola Profissional de Guardas-Florestais, Parque de Monserrate -Sintra.



CFGF 2004 - Auditório COTF.



COFT - Centro de Formação GF/CNGF.



Escola Profissional de Guardas-Florestais, Parque da Pena - Sintra.



Escola da Guarda – Queluz, Local de ensino dos GF/GNR.



CFGF/GNR - Medição de DAP com suta.

a guarda-florestal o ensino secundário complementar, como preferência, e os que possuísem cursos técnico-florestais qualificantes de nível 3 para as áreas florestais e agroflorestais. Historicamente, nos fins do século XIX, as autoridades administrativas sentiram a necessidade da formação contínua para os guardas-flores-

tais. Em 28 de maio de 1914, é criada a Escola Profissional de Guardas-Florestais, na Marinha Grande, através do Decreto n.º 522/1914, alterado e reorganizado através do Decreto-Lei n.º 7318/2021 de 16 de fevereiro, tendo como condições de admissão: «Ser português, não ter menos de 21 anos de idade, ter sido militar com bom comportamento, ter bom comportamento moral e civil; ter suficiente robustez e mais qualidades físicas para os trabalhos de campo; Saber ler, escrever e as operações fundamentais de aritmética». O ensino versava sobre conhecimentos de Cultura, Exploração, Resinagem e Polícia Florestal, como Português e Aplicação de Aritmética.

Ao longo tempo, a formação dos guardas-florestais foi evoluindo, como também os locais de ensino, primeiro na Marinha Grande, depois em Sintra, posteriormente no Centro de Operações e Técnicas Florestais na Lousã, e finalmente na Escola da Guarda e seus agrupamentos (Foram realizados o 1.º Curso de Promoção a Mestre-Florestal/GNR, 1.ª e 2.ª Prova para Promoção a Mestre-Florestal-Principal, 1.º, 2.º e 3.º Cursos Formação de Guarda-Florestal e diversos Cursos de Investigação de Causas de Incêndios Rurais).

REGULAMENTO DO SERVIÇO POLÍCIA FLORESTAL DE 1954, em Particular.

Importa falarmos do *Regulamento de Serviço de Polícia Florestal* de 1954 (Decreto-Lei 39931, de 24 de novembro), pois acompanhou os guardas-florestais que estiveram ao serviço nas carreiras da Polícia Florestal portuguesa até 2006, que disciplinava a ação de polícia florestal, como também definia a defesa e fomento do património florestal de todo o país. Como referido, as



Guardas-florestais, Valado, Leiria.

definições de polícia florestal e regime florestal mantêm-se em vigor, pelos Decretos de 1901, 1903 e 1905. Não obstante este Decreto veio atualizar os regimes sancionatórios, como elencar as obrigações que a população deveria sujeitar-se nas áreas sujeitas ao Regime Florestal. A sua revogação criou lacunas legislativas no abate e regras de espécies florestais que não estavam integradas em legislação específica, o que originou o pedido de reprivatização do *Regulamento de Polícia Florestal* de 1954, através da recomendação n.º 1/B/2011 do provedor de justiça.



Bilhete de Identidade da Polícia Florestal.

A Guarda Nacional Republicana e a Guarda Florestal antes da integração

Sendo duas Forças que primitivamente efetuavam ações de polícia rural, verifica-se nos regulamentos de serviço de polícia florestal, a

menção da obrigatoriedade de auxílio de outras autoridades, quando necessário, pelos guardas-florestais e outros empregados florestais. Atendendo ao critério da especialidade e funcional, o próprio Regulamento de Serviço Rural da Guarda Nacional Republicana, que esteve em vigor até meados dos anos 80 do século passado, definia, no Decreto n.º 6950, de 20 de setembro de 1920, no n.º 1 do artigo 102.º, «No cumprimento do disposto neste artigo, sempre que o pessoal da Guarda, no desempenho das suas funções, concorra simultaneamente com as entidades policiais dependentes dos referidos serviços, tais como: mestres e guardas-florestais (...), cederá o seu lugar para a intervenção destes e prestar-lhes há todo o auxílio necessário e só intervirá quando eles o não queiram fazer, facto este que será mencionado em ofício de remessa, que deverá acompanhar o auto ou participação que se fizer».

Anos 70, 80 e 90

A Direção-Geral de Serviços Florestais e Aquícolas funcionava, no fundo, como um «pequeno Ministério» do Ministério da Agricultura. A nova perspetiva mundial nos anos 70, com uma nova visão para além da dita floresta de produção, é efetuada através da Lei n.º 9/1970 de 19 de junho, adotando uma perspetiva de proteção da natureza, com a criação de parques e reservas, cujo objetivo seria a defesa em locais previamente demarcados em função da paisagem, da flora e da fauna, e todas essas áreas submetidas ao Regime Florestal. Em 1971, é criado o primeiro Parque Nacional da Peneda-Gerês.

A proteção dos parques e outras áreas classificadas incidem nas áreas de competência dos guardas-florestais, até pelo dito policiamento



Mestre-florestal - Inauguração do Parque Nacional Peneda-Gerês.
florestal, sendo a primeira Força nesse âmbito, mesmo com a criação do Serviço Nacional de Parques e Reservas, posteriormente denominado Instituto da Conservação da Natureza (ICN) e Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), designação atual. Em todos os atos iniciais de áreas classificadas eram mencionados os guardas-florestais pela sua ação de policiamento.

Com o advento das autonomias regionais, os guardas-florestais dos Açores e Madeira são integrados nas Secretarias Regionais das Florestas e nas administrações regionais. Não esquecendo a criação em 1962, do Corpo de Polícia Florestal de Lisboa, que desde da sua criação permanece sob a tutela do Município.

Foi mantido um conjunto de regras uniformes entre os diversos Corpos de Polícia Florestal, que o *Regulamento de Serviço de Polícia Florestal*, Regime Florestal e de sua execução eram os diplomas «cerne» na aplicação do termo florestal.

Em 1979, são integrados no Corpo de Polícia Florestal os guardas-especiais de caça das comissões regionais venatórias. Especialmente a sul do país, a Polícia Florestal ficou conhecida como a «Venatória», onde demonstravam com firmeza a proteção dos recursos cinegéticos e da fauna.



Em 1990, a carreira de guarda-florestal foi objeto de reestruturação por força do Decreto-Lei n.º 142/90, de 4 de maio, extinguindo a

categoria do então guarda-florestal-principal, tendo a carreira ficado constituída pelas categorias de mestre-florestal-principal, mestre-florestal e



Fiscalização do ato venatório, anos 80 do sec. XX.

guarda-florestal. Considerando a especificidade e relevância da carreira e o reconhecimento da necessidade de definição de um «regime próprio que lhe confirma maior funcionalidade de atuação», conforme dispõe este Decreto-Lei.

Nesta década de 90, a promulgação do Decreto-Lei 142/90 de 4 de maio, que reestrutura a carreira de guarda-florestal da Direção-Geral das Florestas e do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, atribuiu competências



Guarda-florestal-principal.

de polícia florestal, de caça e pesca e orientação dos trabalhos de campo do setor florestal.

Em 1996, é aprovada a Lei de Bases da Política Florestal, através da Lei n.º 33/96 de 17 de agosto, ainda em vigor, que refere como ação



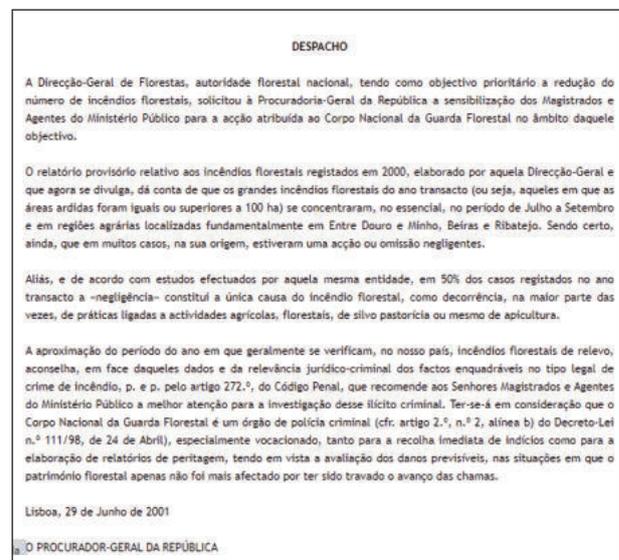
Patrulhamento auto.



Vigilância florestal.

de caráter prioritário na alínea d) do artigo 21.º; «Reforço, valorização profissional e dignificação do corpo de guardas e mestres-florestais». É extinto o Instituto Florestal e criado o Corpo Nacional da Guarda Florestal, tendo uma dupla tutela funcional pelas Direções Regionais de Agricultura e pela Direção-Geral das Florestas. Durante os anos seguintes, foi aberto procedimento concursal, sendo admitidos novos guardas-florestais em 1998. Em 20 de janeiro de 2004, é iniciado o último Curso de Formação da Guarda Florestal sob os auspícios da Direção-Geral das Florestas do Ministério da Agricultura.

Dois anos depois, assiste-se à reestruturação da carreira de guarda-florestal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 111/98 de 24 de abril que, além das competências instituídas sobre a sensibiliza-



ção, prevenção e vigilância, instituiu a responsabilidade de investigação das causas inerentes à ocorrência de fogos florestais. O Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de abril, foi a última reestruturação da carreira de guarda-florestal na tutela do Ministério da Agricultura, que formalmente definiu os guardas-florestais como Órgão de Polícia

PELA LEI E PELA GREI

Criminal, como também foi definida formalmente a investigação de causas de incêndios que já tinha vindo a ser praticada desde do início dos anos 90 em parceria com a Polícia Judiciária, para além da revalorização da carreira. A circular n.º 06/2001, de 3 de julho, recomendava aos magistrados e agentes do Ministério Público para o crime de incêndio florestal e que o Corpo Nacional da Guarda Florestal era um «Órgão de Polícia Criminal, especialmente vocacionado, tanto para a recolha imediata de indícios como para a elaboração de relatórios de peritagem, tendo em vista a avaliação dos danos previsíveis, nas situações em que o património florestal apenas não foi mais afectado por ter sido travado o avanço das chamas.»

A investigação dos incêndios florestais e a Guarda Florestal

Os guardas-florestais, desde sempre, estão ligados à defesa da floresta contra incêndios, em serviço permanente de vigilância e mesmo supressão, com a missão da defesa da floresta, incluindo a prevenção e combate a incêndios florestais, com autonomia local pelas circunscrições florestais e que a partir dos anos 80, viu as ações de combate gradualmente passadas para as entidades com responsabilidade no âmbito da Proteção Civil e Bombeiros. Para além da vigilância de incêndios, os guardas-florestais em Portugal foram pioneiros na investigação das causas de incêndios florestais, mantendo atualmente a primazia na investigação das causas no seio da Guarda Nacional Republicana, atendendo ao critério da especialidade de funções e como Órgão de Polícia Criminal de competência específica e conhecimentos essenciais de dendrologia e dendrometria. O Curso de Investiga-



Guarda-florestal - Piquete de Incêndios Florestais.

ção das Causas dos Incêndios Florestais, que no fim do Corpo Nacional da Guarda Florestal foi integrado na formação inicial de guardas-flo-



Brigada de Investigação de Incêndios Florestais – CNGF.



Vigilância em Posto de Vigia.

restais, é atualmente ministrado a quase todo o efetivo do SEPNA.

Em Portugal, as investigações de incêndios nos territórios florestais estavam inicialmente cometidas à Polícia Judiciária, especialmente a título de dolo, e primeiramente a equipas genéricas que tinham a cargo a investigação de outros tipos de ilícitos. Em 1980, foram criadas as primeiras equipas com o objetivo de investigação de incêndios, tendo formação específica nos anos de 1981 e 1982, ministrada por técnicos americanos.

Não podemos esquecer que o crime de incêndio se encontrava tipificado na lei penal desde 1886, pelo Decreto de 16 de setembro.

Durante o início dos anos 80, o combate dos incêndios florestais passaria para os Bombeiros, por transferência de competências dos servi-



Pesquisa Fina – Ponto de início de incêndio florestal.

ços florestais, ao mesmo tempo que o crime de incêndio, pela alteração do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, integraria o crime de incêndio no seu Livro Segundo – Parte Especial, Título III - Dos crimes contra os valores e interesses da vida em sociedade, Capítulo III - Dos crimes de perigo comum, Secção I - Dos incêndios, explosões, radiações e outros crimes de perigo comum do Código Penal.

Mas, durante a vigência desta norma, verificou-se o aumento dos crimes praticados a título de dolo, ao mesmo tempo que se verificou a existência do aumento de incêndios a título negligente, como os regimes sancionatórios considerados insuficientes e desadequados, tendo esta norma penal sido alterada através da Lei n.º 19/86, de 19 de julho. Com o



Formação de Investigação de Incêndios CFGF/CNGF.



aumento dos incêndios agroflorestais a título negligente, naquele momento e tal como agora, por situações com origem no uso do fogo, foi também publicado o regime contraordenacional para uso do fogo, plasmado no Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de outubro.

A necessidade de um corpo policial próximo das populações e do espaço agroflorestal, de forma a recolher a primeira informação e preservação da prova material, potenciou a Guarda Florestal, enquanto Órgão de Polícia Criminal de competência específica, implantada no mundo rural de caráter permanente e com elevados conhecimentos dendrológicos, originando a parceria de análise de ações praticadas a título de dolo ou negligente com a Polícia Judiciária.

Em 1990, foi assinado um protocolo pelos secretários de Estado do Ministério da Justiça e da Agricultura, inserindo medidas desde as formações, base de dados de informação e operacional.

Foram criadas as BIFF (Brigadas de Investigação

de Fogos Florestais), formando primeiramente dois grupos de mestres e guardas-florestais, num total de trinta e dois, oriundos das seis Circunscrições Florestais.

A formação versava a prova pessoal e material ministrada pelos investigadores da Polícia Judiciária e por docentes da Escola da Polícia Judiciária, com o objetivo de todo o efetivo da Polícia Florestal ficar apto com esta valência, num projeto que durou 16 anos. Mais tarde, os Cursos de Investigação de Incêndios Florestais integrariam a formação base do Curso de Formação de Guardas-Florestais, tendo originado a afetação de um elemento investigador da Polícia Judiciária, como assessor do diretor-geral das Florestas para os incêndios Florestais.

Nos anos de 2003 e 2004, para além do grupo de formadores da Polícia Judiciária, são integrados formadores oriundos do Corpo Nacional da Guarda Florestal na formação do Corpo da Guarda Florestal da Região Autónoma da Madeira.





No decurso do século XXI, o Corpo Nacional da Guarda Florestal seria extinto e integrado no Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana, pelo Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, assistindo-se a um alargamento de competências do SEPNA que, para além das valências da natureza, ambiente, ordenamento do território, de âmbito sanitário, proteção animal e educação ambiental, passou a ter reforçada a vertente da proteção florestal, intensificando-se os níveis de intervenção, fiscalização e investigação em todo o país.

No seguimento desta integração, seria promulgado o Decreto-Lei n.º 247/2015, 23 de outubro, que estabeleceu o estatuto da carreira de guarda-florestal, distinguindo as categorias de mestre-florestal-principal, mestre-florestal e guarda-florestal, e congregando às funções de âmbito florestal, as funções policiais inerentes à GNR.

Na sequência deste ato legislativo, foram ainda definidas e atribuídas novas missões decorrentes da integração na Guarda do pessoal da carreira de guarda-florestal, oriundo da Direção-Geral dos Recursos Florestais, através da extinção

do Corpo Nacional da Guarda Florestal que se encontrava até então, na dependência da Direção-Geral das Florestas (DGRF).

Refira-se que esta integração do Corpo Nacional de Guardas-Florestais da Direção-Geral dos Recursos Florestais no quadro de pessoal civil da GNR, contribuiu para um avanço significativo na gestão e harmonização das diferentes valências de pessoal, no âmbito do cumprimento das normas respeitantes à proteção da floresta, caça e pesca.

Com a publicação da Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro, que aprovou a orgânica da Guarda Nacional Republicana, passou a ser considerada como uma das atribuições da Guarda, assegurar «o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respetivos ilícitos» e ainda, na sequência do mesmo diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 19/2008 de 27 de novembro, que definiu «o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços diretamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direção da



Guarda», e assim estabeleceu o SEPNA como uma unidade orgânica nuclear e integrante do Comando Operacional (CO) com a designação de Direção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (DSEPNA).

Na vertente operacional, o pessoal da carreira de guarda-florestal passou a prestar serviço nas Equipas de Proteção Florestal (EPF), na dependência dos Núcleos de Proteção do Ambiente do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, distribuídos pelos Destacamentos Territoriais da GNR, serviço ao qual continuam a assegurar o cumprimento da legislação florestal, da caça e da pesca, investigando os respetivos ilícitos, realizando ações de vigilância, de fiscalização e investigação das causas dos incêndios florestais.

Encontrando-se inicialmente previsto que os lugares da carreira de guarda-florestal criada na GNR, através do Decreto-Lei n.º 22/2006, fossem a extinguir quando vagassem, o Decreto-Lei n.º 114/2018 de 18 de dezembro veio alterar essa imposição, tendo sido criada, no quadro de pessoal civil da GNR, a carreira de guarda-florestal que atualmente conta com cerca de 430 elementos, que contribuem com o seu grande conhecimento específico nas matérias florestais, potenciando um melhor e maior conhecimento da Guarda nas vertentes flores-



tais, da caça e da pesca.

Um dos excelentes exemplos, entre outros, foi a criação do Curso de Investigação das Causas dos Incêndios Florestais, denominado CICIF, aliçado no grande conhecimento que alguns destes elementos detêm nesta vertente, que conjuntamente com militares do SEPNA e com diversos outros organismos, nomeadamente com a Polícia Judiciária e o Ministério Público, foi possível colocar este curso como uma das grandes referências europeias nesta área.

A qualidade reconhecida a esta formação já ultrapassou fronteiras, alcançando uma inegável notoriedade internacional, conquistando já o estatuto de curso internacional, com a participação de militares das nossas congéneres do *Servicio de Protección de la Naturaleza* (SEPRONA) da *Guardia Civil* de Espanha e do Comando da *Unità Forestali, Ambientali e Agroalimentari* da *Arma Dei Carabinieri* de Itália, e motivando já o interesse de outras congéneres de diversos países, europeias e de outras regiões, nomeadamente da América do Sul, em integrarem futuras formações.

Esta integração realizada em 2006, em Portugal, foi também seguida em Itália, em 2017, onde o Corpo Florestal do Estado (*Corpo Forestali dello Stato*), equivalente ao Corpo Nacional da Guarda Florestal em Portugal, foi integrado



na Unidade Florestal, Ambiental e Agroalimentar (*Unità Forestali, Ambientali e Agroalimentari*) da *Arma Dei Carabinieri*, congénere do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR, transferindo o pessoal e todas as suas competências para esta nova Unidade Ambiental, conforme sucedeu em Portugal.

O SEPNA/GNR foi criado em 2001, e perante o comprovado sucesso e interesse público amplamente reconhecido nos planos nacional e internacional, constituindo-se como um dos projetos de referência na esfera ambiental em Portugal, o governo de Portugal decidiu criar institucionalmente o SEPNA/GNR, em 2006, com a publicação do Decreto-Lei n.º 22/2006 e da Portaria 798/2006, consagrando legalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR), e constituindo-o como Polícia Ambiental Nacional, com atuação em todo o território nacional. Com esta constituição legal, conjugada com a integração do Corpo Nacional da Guarda Florestal, e o assumir de todas as suas competências legais enquanto polícia florestal, o SEPNA passou a consagrar-se como polícia ambiental e florestal nacional, potenciando a capacidade de atuação deste Serviço, conferindo ainda mais força e abrangência nacional à atuação do SEPNA/GNR.

Com esta integração e de acordo com a amplitude das missões de proteção da natureza, ambiente e florestas atribuídas pelos diplomas legais já referidos, entre outras mais-valias resultantes dos mesmos, importa salientar o aumento da capacidade de intervenção do SEPNA/GNR no âmbito da «Linha SOS Ambiente e Território» (n.º 808 200 520), única Linha de denúncias ambientais oficialmente consagrada

em Portugal, conferindo a possibilidade a todos os cidadãos o direito de poderem denunciar situações que possam violar a legislação ambiental em todo o território nacional, considerando a abrangente e permanente capacidade de atendimento e gestão desta Linha (24 horas/dia), e permanente capacidade de intervenção, fiscalização e investigação ambiental em qualquer ponto do país, bem como a prestação de esclarecimentos, conselhos e informações de proteção ambiental aos cidadãos em Portugal, desencadeando os mecanismos necessários a uma fiscalização integral em todo o território nacional.

De salientar ainda que, de acordo com os dados publicados pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), o SEPNA/GNR é atualmente responsável por cerca de 80% da criminalidade ambiental registada em Portugal e por cerca de 85 a 90% das infrações contraordenacionais registadas, o que é bem revelador da importância deste Serviço da Guarda Nacional Republicana no plano nacional e internacional.

Encontra-se ainda constituído como Ponto de Contacto Nacional para a criminalidade ambiental ao nível nacional e internacional, no âmbito



PELA LEI E PELA GREI

do Sistema de Segurança Interna, integrando atualmente, como representante nacional, os principais fóruns internacionais, a nível europeu e mundial, relacionados com as vertentes de proteção e conservação da natureza, do ambiente e das florestas.

Sendo a Guarda Nacional Republicana a fiel depositária das tradições e do repositório da Guarda Florestal, conforme estabelecido no artigo 48.º do Estatuto dos Guardas-Florestais, cujo dia comemorativo é o dia 25 de maio, a GNR organiza anualmente as comemorações referentes ao Dia do Guarda-Florestal, normalmente com a realização de uma cerimónia principal, rotativa pelos diversos distritos do país, e cerimónias alusivas a este dia, em todos os Comandos Territoriais da GNR, no sentido de proporcionar e transmitir à população em geral um conhecimento geral sobre o exercício, funções e competências adstritas aos guardas-florestais que prestam serviço no SEPNA da GNR. Para comemorar este dia festivo, a GNR organiza vários eventos públicos, mantendo vivo o acervo riquíssimo em tradição, história e dedicação à causa da proteção florestal dos guardas-florestais. A cerimónia pública principal inclui, por norma, uma formatura, a leitura de

uma síntese histórica, a imposição de condecorações, a realização de uma cerimónia religiosa e a plantação de uma árvore como símbolo da nobre missão atribuída aos guardas-florestais, no âmbito da promoção e defesa dos espaços florestais. Esta cerimónia, pela sua importância e relevo, é normalmente presidida pelo ministro da Administração Interna ou pela secretária de Estado da Proteção Civil, para além de diversas outras entidades convidadas.

Em jeito de conclusão, poder-se-á referir que, como em todas as integrações ou extinções de serviços centenários, como foi o caso do Corpo Nacional da Guarda Florestal, existem sempre maiores ou menores resistências ou aceitação por parte dos seus elementos. Todavia, tendo a GNR já vivido uma experiência passada idêntica e de maior envergadura, aquando da extinção da Guarda Fiscal e a sua integração na GNR, em 1993, alguns dos militares que viveram essa experiência ainda se encontravam (e encontram) no ativo, aquando da integração dos guardas-florestais, muitos como chefes e comandantes nos locais onde foram colocados, o que permitiu realizar esta integração de uma forma positiva, e passados dois ou três anos, foi efetuada, de forma informal, uma consulta sobre o grau de





PELA LEI E PELA GREI

satisfação dos elementos integrados, tendo-se verificado um resultado de 93% de satisfação, o que foi bem evidente da qualidade e sensibilidade colocada em prática por parte da GNR, neste processo de integração.

Os efetivos da carreira de guarda-florestal exercem funções na qualidade de órgãos de polícia criminal específicos nas vertentes que a legislação lhes confere, cujas funções e qualificações foram e são uma mais-valia na prossecução do serviço da Guarda, em prol da proteção da natureza, do ambiente, da riqueza cinegética, piscícola e florestal. Encontram-se atualmente integrados de forma plena nas estruturas da Guarda Nacional Republicana, sendo essenciais para o cumprimento das missões que foram

transferidas para a Guarda aquando da sua integração, por carregarem todo um *know-how* granjeado ao longo dos anos em áreas como a investigação das causas de incêndios florestais, área de enorme impacto social e na qual os elementos da carreira florestal consolidam conhecimentos e técnicas há várias décadas.

Na verdade, podemos afirmar com alguma segurança que a integração no SEPNA da GNR ocorreu de uma forma que salvaguardou a coesão institucional, atingindo os objetivos desejados e gerando até aos dias de hoje fortes sinergias, sendo atualmente merecedores de elevada confiança, contribuindo diariamente com a qualidade do seu trabalho para uma Guarda cada vez mais «humana, próxima e de confiança».

Referências Bibliográficas.

Alvará real de 11 janeiro de 1783

Alvará real de 1790

Alvará real de 24 julho de 1824

Circular n.º 6/O1 de 03-07-2001 - PGR

Decreto de 26 de novembro de 1886

Decreto de 24 de dezembro de 1901

Decreto de 24 de dezembro de 1903

Decreto de 9 de março de 1905

Decreto n.º 522/1914 de 28 de maio

Decreto n.º 7318/1921 de 16 fevereiro

Lei n.º 1971, de 5 de junho de 1938

Decreto-lei 39931/1954, de 24 de novembro

Decreto-Lei n.º 142/90 de 04 de maio

Decreto-Lei n.º 111/98 de 24 de abril

Carvalho, Carvalho (1913), *Guia Prático de Polícia Florestal*

Guarda-Florestal (2019) – *Um Corpo ao Serviço da Floresta Portuguesa* – Comemoração Regional do Dia Nacional do guarda-florestal, Viseu.

Pinho, João (2018) - *Evolução histórica dos organismos no âmbito da administração pública florestal (1824-2012)* – Encontros com o ICNF

Lei n.º 26 de 9 julho de 1913

Dec. Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro – Criação institucional do SEPNA

Portaria n.º 798/2006, de 11 de agosto – Regula o DL 22/2006

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - LOGNR

Decreto Regulamentar n.º 19/2008 de 27 de novembro

Lei n.º 33/96 de 17 de agosto

Regimento do Guarda-Mor de 1751

Regimento do Monteiro-Mor de 1605

<http://opinhaldorei.blogspot.com>, consultado em 02/07/2023.